Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00200.015666/2023-19

2. Descrição da necessidade

O objeto do presente estudo é a aquisição e o fornecimento de arranjos florais e plantas naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, na Capital Federal, para eventos Legislativos e Institucionais, previstos no Regimento Interno do Senado Federal.

Conforme orientações protocolares e de etiqueta, ornamentação com arranjos florais naturais é elegante, cortês, diplomático e amistoso. No Manual de Organização de Eventos do Senado Federal, e também no Manual de Eventos da Câmara dos Deputados, consideramos que em solenidades oficiais e protocolares, como a cerimônia de Posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, e a Posse dos Senadores (que contam com a presença de autoridades de primeiro escalão), é bemeducado e de acordo com as normas de bom procedimento estabelecidas, adornar os espaços dos eventos com arranjos de flores e plantas naturais nobres.

Dentro do Plenário do Senado Federal e do Plenário da Câmara dos Deputados, principais locais das solenidades em questão, utilizamos arranjos do tipo jardineira que devem ladear o Brasão da República na Mesa Diretora. Arranjos de orquídea ou arranjos menores são colocados no Gabinete do Presidente do Congresso Nacional e nos Salões Nobres do Senado e da Câmara, espaços reservados para as autoridades presentes.

Igualmente essenciais, as coroas de flores são itens dispostos em cerimônias fúnebres que porventura possam ocorrer no Salão Negro do Congresso Nacional. O objeto em questão representa respeito e ornamenta a câmara ardente do funeral.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECOM (Secretaria de Comunicação Social) — DFD nº 0036 /2023	Altina Maria Soares Leite



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 1. Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.
- 2. Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.
- 3. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 unidades de flor orquídea mais complementos.
- 4. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 unidades de flor orquídea mais complementos.
- 5. Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 80cm (oitenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.
- 6. Arranjo estilo cascata para auditório, medindo aproximadamente 2m (dois metros) de comprimento no caimento das flores da borda da mesa até o chão, 6m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.
- 7. Arranjo estilo caminho para auditório, medindo aproximadamente 6 m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.
- 8. Arranjo vertical medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares. O arranjo deverá ser plantado em vaso ou cachepot de madeira ou barro.
- 9. Arranjo estilo caminho medindo aproximadamente 7 m (sete metros) de largura de uma ponta à outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares.
- 10. Arranjo para centro de mesa redonda medindo no mínimo 30cm (trinta centímetros) de diâmetro com não mais que 20cm (vinte centímetros) de altura com no mínimo 80 (oitenta) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.



- 11. Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, com no mínimo 120 (cento e vinte) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.
- 12. Arranjo de chão, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 50cm (cinquenta centímetros) de altura, composto pelo mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flores nobres, mais complementos.
- 13. Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.
- 14. Buquê contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo. Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm.

5. Levantamento de Mercado

1. Arranjos de flores e plantas naturais

A flor natural tem um viço único e sua riqueza de detalhes é inigualável. Com a ornamentação do ambiente solene fica mais prazeroso, leve e sofisticado, além de proporcionar um aroma agradável no local do evento e condiz com as ornamentações utilizadas por outros Órgãos em eventos protocolares.

2. Arranjos de flores artificiais

A flor artificial não é indicada para solenidades protocolares pois são itens informais, que não representam a imponência da instituição. Além disso, podem desbotar, empoeirar e é necessário um maior critério na escolha dos fornecedores por conta da qualidade e acabamento do produto.

6. Descrição da solução como um todo

O uso de arranjos planta e flores naturais em eventos oficiais é uma prática adotada internacionalmente, independentemente da cultura, formação histórica e regime político de uma sociedade, tanto nas ocasiões festivas quanto nas protocolares. Sendo uma tradição consagrada, a utilização de arranjos florais é difundida também no Brasil para a ornamentação de ambientes em que se celebram eventos de ordem social ou política.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo corresponde à utilização de 2 (dois) arranjos por sessão especial de premiação e eventual atendimento de outras demandas autorizadas pela Presidência da Casa. Além disso, o uso em anos anteriores, apesar da imprevisibilidade da necessidade de uso, uma vez que não há um calendário fixo de eventos oficiais protocolares.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 240.774,35

Com o quantitativo já definido, entramos em contato com 19 (dezenove) empresas, por telefone e e-mail, realizando a estimativa de preços para a contratação de aquisição e fornecimento de arranjos florais e plantas naturais. Obtivemos retorno dos seguintes fornecedores: Clarice Valente Aragão Eireli (A Rosa de Ouro Flores), DFlores Flores e Plantas Ltda., Internacional Comércio de Flores e Plantas Ltda., MC Flores Ltda., Matsuflora Comércio de Plantas e Flores Ltda., e Comércio de Plantas Alan Ltda. ME.

O custo estimado para a contratação pode ser visto em detalhes na atual Pesquisa de Preços utilizada na contratação (NUP 00100.069911/2024-17) anexada ao processo de contratação de Arranjos Florais (NUP 00200.015666/2023-19).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Há um evidente vínculo entre os itens da presente contratação, já que cada um daqueles constitui mero detalhamento de um mesmo tipo de serviço — qual seja, a composição de um evento -, tal opção também se dá pelo fato de que a falta de um item do conjunto, ou a não observância às especificações exigidas acarretará prejuízos à execução do serviço como um todo, podendo ser inviável, inclusive, a apuração de responsabilidade quando envolvidas diferentes empresas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
RP 28/2023	Contratação de empresa para fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, durante 12 (doze) meses consecutivos.	23/07/2024



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente necessidade está alinhada aos elementos estratégicos do Senado Federal relacionado abaixo, conforme os Atos da Comissão Diretora nº 5/2015 e nº 1/2018.

Compromisso com a excelência na prestação de serviços públicos:

"Devemos estar sempre comprometidos com a valorização do Poder Legislativo como fundamento da democracia, proporcionando aos parlamentares um ambiente adequado, caracterizado por qualidade, eficiência, presteza, harmonia, segurança e conforto, para que exerçam as funções que lhes cabem como representantes do povo. Temos também o dever de atender todas as pessoas e entidades que procuram o Senado com eficiência, urbanidade e presteza, tratando a todos com dignidade e respeito".

"II — à Coordenação de Gestão de Eventos compete propor, planejar, coordenar e executar os eventos legislativos e estratégicos no âmbito do Senado Federal; gerenciar os Serviços a ela relacionados para que trabalhem de forma sinérgica e integrada, a fim de que os eventos fortaleçam o relacionamento do Senado Federal com seus diferentes segmentos de públicos; oferecer consultoria às diversas áreas da Casa que venham realizar eventos específicos das suas atividades; aproximar-se das outras áreas da Casa a fim de consultá-las e propor eventos condizentes com os interesses da Instituição, buscando para a realização desses, tanto parcerias internas quanto externas; coordenar as diversas iniciativas de eventos propostos pelo Senado de forma a unificar essas ações num plano anual; e manter atualizado o Manual de Organização de Eventos do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.."

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A estética dos ambientes em que autoridades são recebidas no Senado Federal é parte integrante do conceito que tais visitantes criam do Brasil e do governo brasileiro. A apresentação dos locais utilizados, portanto, tem consequências institucionais, pois se relaciona aos entendimentos firmados entre o Senado brasileiro e governos estrangeiros.

Com isso, pretendemos utilizar a ornamentação floral e de plantas naturais para estabelecer um tom formal, protocolar e um aspecto agradável aos locais onde os eventos oficiais são realizados.



13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária qualquer adequação para a prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há nenhum impacto ambiental decorrente da contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações coletadas no decorrer da elaboração deste estudo, a equipe de eventos declara que a contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AGATHA BERNARDO

Gestora do Núcleo de Contratações e Contratos em exercício

ALINE DE QUEIROZ SOUSA

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da SRPSF

ANA LUCIA COELHO ROMERO NOVELLI

Diretora da Secretaria de Relações Públicas



ERICA JANDIRA CEOLIN SILVA

Diretora da Secretaria de Comunicação Social



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - Anexo III - Arranjos Florais para eventos.docx (16.58 MB)





SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	3
3. Requisitos do fornecedor	6
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	8
5. Modelo de gestão	8
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	9
7. Obrigações da Contratada	9
8. Obrigações do contratante	10
9. Regime de execução	10
10. Condições de recebimento do objeto	1
11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual	12
12. Forma de pagamento	12
13. Condições de reajuste	12
14. Garantia contratual	12
15. Plano de contratações	12
16. Responsável pela elaboração do TR	13
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	14
1. Especificações técnicas do objeto	14
2. Critérios e práticas de sustentabilidade	18
ANEXO II – VALOR ESTIMADO	19
1. Valor estimado da contratação	19
ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS ARRANJOS E DA CORO FLORES	





TERMO DE REFERÊNCIA ARRANJOS FLORAIS NATURAIS PARA EVENTOS

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição e o fornecimento de arranjos florais e plantas naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, na Capital Federal, para eventos legislativos e institucionais, previstos no Regimento Interno do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. O uso de arranjos florais e plantas em eventos oficiais é uma prática adotada internacionalmente, independentemente da cultura, formação histórica e regime político de uma sociedade, tanto nas ocasiões festivas quanto nas protocolares. Sendo uma tradição consagrada, a utilização de arranjos florais é difundida também no Brasil para a ornamentação de ambientes em que se celebram eventos de ordem social ou política.

A estética dos ambientes em que autoridades são recebidas no Senado Federal é parte integrante do conceito que tais visitantes criam do Brasil e do governo brasileiro. A apresentação dos locais utilizados, portanto, tem consequências institucionais, pois se relaciona aos entendimentos firmados entre o Senado brasileiro e governos estrangeiros. Ainda com relação aos ambientes, a utilização de ornamentação floral é necessária na medida em que dá tom formal, protocolar e aspecto agradável aos locais onde os eventos oficiais são realizados.

A presente contratação foi embasada no novo Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.070229/2024-69), juntado ao processo de contratação NUP 00200.015666/2023-19.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. A quantidade prevista leva em consideração o uso em anos anteriores, e ainda, a previsão do número de autoridades, convidados oficiais e agraciados em eventos protocolares e sessões de premiação, apesar da imprevisibilidade da necessidade de uso, uma vez que não há um calendário fixo de eventos e sessões.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação





1.2.3.1. Com a contratação do objeto deste Termo de Referência, espera-se alcançar os seguintes benefícios à Administração: (I) a redução de custos pelo efeito da economia em escala pela contratação, de forma centralizada, de vários itens por um único processo licitatório, tornando assim a contratação de maior vulto e, consequentemente, obtendo ganho de escala; (II) a melhora na eficiência, uniformização e racionalização de procedimentos burocráticos inerentes à contratação do objeto, com um canal direto e único de comunicação com a empresa vencedora deste Termo de Referência; (III) a busca de qualidade e menores custos para a realização de eventos; (IV) a melhora contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.

Por fim, cumpre ressaltar que a não contratação do objeto prejudicaria a qualidade dos eventos organizados pela Secretaria de Relações Públicas.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Ata de Registro de Preço (ARP) que será substituída com a contratação:

N° ARP	Objeto	Término da vigência
RP 28/2023	Contratação de empresa para fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, durante 12 (doze) meses consecutivos.	23/07/2024

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6°, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1°, caput





e §1° e art. 3°, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

- **2.3.1.** Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.
- 2.3.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços na presente contratação, pois, apesar de não conseguir definir exatamente o quantitativo a ser demandado, é possível elaborar um contrato sob demanda baseado nos eventos ocorridos no passado. Ademais, o serviço de ornamentação de eventos trata-se de uma demanda continuada da Casa, pois a realização de eventos faz parte da agenda legislativa e institucional.
- 2.3.3. Com base no Acórdão nº 1347/2018 Plenário do TCU¹ para definição do critério de adjudicação a ser adotado e, ainda, nos termos do Acórdão nº 1650/2020-TCU-Plenário², e das consequências práticas de manter o modelo de SRP com adjudicação global, este Órgão Técnico reavaliou o serviço e a forma de contratá-lo, visando o melhor atendimento do interesse público.

A realização de eventos é uma demanda constante do Senado Federal, fazendo parte da rotina legislativa e institucional da Casa. Todavia, a frequência e a magnitude desses eventos podem variar, demandando, portanto, mais ou menos ornamentação e ambientação floral. O modelo de Registro de Preços até então adotado focava na imprevisibilidade desse quantitativo, sem considerar, no entanto, a natureza contínua do serviço. Logo, essa reavaliação visa lidar com ambos os aspectos mencionados: a natureza continuada e a falta de previsibilidade da demanda. Assim, s.m.j., o modelo mais adequado seria um contrato de caráter continuado com acionamento sob demanda.

Ressaltamos que essa mudança de modelo contratual, visando o aprimoramento da gestão pública e com foco no melhor atendimento do interesse público, já foi realizada por essa Casa quando da contratação de serviço de Libras para eventos (Processo nº 00200.015229/2017). Nesse caso, adotávamos um modelo de Registro de Preços e passamos ao modelo de contratação sob demanda, sendo essa transição validada pela Diretoria-Geral (vide despacho contido no NUP

² "Nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, a ser utilizada apenas nos casos em que a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Apesar de essa modelagem ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente, admite-se tal hipótese quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item. "



 $^{^{1}}$ "Nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, a ser utilizada apenas nos casos em que a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Apesar de essa modelagem ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente, admite-se tal hipótese quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item. "



00100.154219/2017-56).

2.4. Critério de julgamento da contratação

- 2.4.1. Será adotado o critério de julgamento "menor preço", sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4.1.1. O critério "menor preço" é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério "maior desconto".

2.5. Critério de adjudicação da contratação

- 2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação "global", tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:
 - Critérios técnicos: há um evidente vínculo entre os itens da presente contratação, já que cada um deles constitui mero detalhamento de um mesmo tipo de serviço, qual seja, a composição de um evento. Tal opção também se dá pelo fato de que a falta de um item do conjunto, ou a não observância às especificações exigidas acarretará prejuízos à execução do serviço como um todo, podendo ser inviável, inclusive, a apuração de responsabilidade quando envolvidas diferentes empresas.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Será vedada a subcontratação, pois o presente objeto é plenamente passível de ser fornecido





pela Contratada.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

- 2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 2.8.2. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve ao fato do valor estimado estar acima de R\$ 80.000,00, e o objeto desta contratação não ser aquisição de bens de natureza divisível, pois a repartição ou desmembramento dos itens poderá acarretar em sua destruição e perda de valor.

2.9. Direito de preferência

2.9.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como aquisição de bens e serviços de informática e automação. Logo, não se aplica o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentado pelo Decreto nº 7.174/2010. Ademais, este Órgão Técnico não tem conhecimento de nenhum outro direito de preferência previsto em lei que se aplique a este objeto.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

3.2. Capacidade Técnica

- **3.2.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.
- 3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto tal requisito faz-se necessário para assegurar que a licitante vencedora tenha experiência no fornecimento de arranjos florais e plantas naturais para eventos, com flores e plantas em perfeitas condições, criatividade e originalidade na composição dos arranjos, na escolha das cores e complementos, arranjos com uma maior complexidade para serem elaborados.

3.2.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar:

- 3.2.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu, a contento, no mínimo, 28 (vinte e oito) arranjos florais e de plantas de quaisquer tipos, não necessariamente com as exatas especificações estabelecidas no Anexo I deste TR.
 - a) Justifica-se o quantitativo mínimo, por tratar-se, aproximadamente, de 25% (vinte e cinco





Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas

por cento) dos acionamentos previstos no decorrer do ano anterior. Assim, busca-se a razoabilidade no quantitativo de atestados, de forma que, com o somatório deles, a contratada comprove a expertise na elaboração dos arranjos.

- b) Quanto às características, considera-se similar a execução dos serviços de fornecimento de qualquer tipo de arranjo floral e plantas naturais para eventos, não necessariamente com as exatas especificações de fornecimento estabelecidas no Anexo I deste TR.
- 3.2.2.2. Para a comprovação do quantitativo a que se refere o item 3.2.2.1.1, será admitido o somatório de atestados.
- **3.2.2.3.** A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação; documentos fiscais e dados relativos à execução e ao local em que foram realizados os fornecimentos.
- 3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

- **3.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **3.2.4.2.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:
 - a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente;
 - a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
 - a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - **a.2.3**) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 3.2.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se





encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da licitante vencedora, pois não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação objetiva o fornecimento, sob demanda, e também o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação e a contratação objetiva a prestação de serviços com obrigações futuras por parte da Contratada.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

- **4.2.1.** O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.2.1.1.** A caracterização do fornecimento objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve ao fato de que a realização de eventos faz parte da rotina legislativa e administrativa da Casa, demandando continuamente, ornamentação qualificada em quantitativo variado para a realização da demanda.
- **4.2.2.** Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência contratual.
- **4.2.3.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Este Órgão Técnico sugere constar como gestor da avença o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC), e como fiscal titular o Serviço de Eventos e Cerimonial (SEEC), e como suplente, o Serviço de Apoio Administrativo da Secretaria de Relações Públicas





(SEADRP).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

- **5.2.1.** A comunicação entre o SENADO e a Contratada se dará, preferencialmente, por e-mail.
- **5.2.1.1.** O e-mail de contato da gestão da avença: ngcic@senado.leg.br;
- **5.2.1.2.** O e-mail de contato da fiscalização da avença: eventos@senado.leg.br;
- **5.2.1.3.** Novos endereços de e-mails podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o Senado entenda como necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A contratada deverá estar apta a fornecer os itens em até 5 (cinco) dias úteis contados da celebração do contrato. Os demais prazos e a forma de execução do objeto estão definidos no Regime de Execução.

7. Obrigações da Contratada

- 7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:
 - 7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
 - **7.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- **7.1.4.** manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.
- 7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência:
- 7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- 7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;
- **7.1.8.** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde





a origem até sua entrega no local de destino;

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Obrigações do contratante

8.1. Serão adotadas as obrigações padrão do Senado Federal.

9. Regime de execução

- **9.1.** A Contratada deverá entregar os produtos solicitados pelo Senado Federal em data e horário estabelecidos na ordem de fornecimento de cada serviço.
- **9.2.** A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela Contratada com antecedência de no mínimo, 12 (doze) horas para as coroas de flores e 72 (setenta e duas) horas para os arranjos florais, de plantas, e buquês, contadas da data e horário estabelecidos na ordem de fornecimento de cada serviço.
- **9.3.** Os materiais deverão ser entregues no Distrito Federal, e estar completamente montados no local e horário definidos na ordem de fornecimento de cada serviço, sob pena de não recebimento.
- **9.4.** A Contratada deverá entregar, junto aos arranjos, uma relação com os tipos e quantidades de cada flor e os tipos de complementos que compõem os arranjos. Esta relação também poderá ser enviada, antecipadamente, por e-mail, ao fiscal do contrato.
- **9.5.** As espécies que compõem cada item só poderão ser utilizadas se estiverem em primeiro uso, novas e viçosas. Os complementos exigidos para cada item devem ser compatíveis com a quantidade de flores, e de plantas, primeiro uso, novos, e só podem ser empregados se forem de boa qualidade e que não comprometam as características estéticas e funcionais dos arranjos.
- **9.6.** A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme o(s) tipo(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.
- 9.7. Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:
- **9.7.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo máximo de 2 (duas) horas, antes do início do evento;
- **9.7.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal, 2 (duas) horas antes do





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social Secretaria de Relações Públicas

início do evento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 9.8. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo fiscal.
- **9.9.** As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificação(ões), quantidade(s), e todas as informações que se fizerem pertinentes.
- 9.10. Caberá à Contratada o recolhimento dos materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal.
- **9.11.** Os arranjos solicitados para os eventos deverão ser retirados pela Contratada, no máximo, em até 3 (três) horas após o encerramento do evento, podendo se estender para até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, quando o evento ocorrer no final do dia, em finais de semana e feriados, ou em dias de pontos facultativos, a critério do Contratante.
- 9.12. O serviço da Contratada só será considerado como finalizado após a manifestação expressa, do Contratante, de que todos os itens solicitados foram atendidos em conformidade, incluindo a completa limpeza do local e seus acessos.
- 9.13. Quando informado pela Contratante do cancelamento do evento e do respectivo pedido dos materiais solicitados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data agendada, não haverá cobrança de qualquer valor pela Contratada.
- 9.14. Quando informado pela Contratante do cancelamento do evento e do respectivo pedido dos materiais solicitados, entre 48 (quarenta e oito) e 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data agendada, o Senado pagará 25% (vinte e cinco por cento) do material solicitado à Contratada.
- 9.15. Quando informado pela Contratante do cancelamento do evento e do respectivo pedido dos materiais solicitados, a menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data agendada, o Senado pagará 50% (cinquenta por cento) do material solicitado à Contratada.
- 9.16. O contrato será realizado sob demanda, não obrigando o Senado a contratar quantidade mínima.

10. Condições de recebimento do objeto

- **10.1.** Efetivada a entrega, o objeto será recebido:
- 10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 10.1.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e





da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

- 11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
- **11.1.1.** Cinco por cento a hora, sobre a parcela inadimplida, limitado a 2 (duas) horas;
- 11.1.2. Findo o prazo do subitem 11.1.1 será aplicada, de forma cumulada, multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.
- 11.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

13. Condições de reajuste

- 13.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua celebração.
- 13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Geral de Preços IGP-M.

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

15. Plano de contratações

15.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está prevista no Plano de Contratações sob





o número **20240149**. Data-limite de envio do TR: 31/12/2023.

16. Responsável pela elaboração do TR

(assinado digitalmente)

SAMARA COUCEIRO SADECK

Chefe do Serviço de Eventos e Cerimonial

(assinado digitalmente)

ALINE DE QUEIROZ SOUSA

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da SRPSF

(assinado digitalmente)

ANA LUCIA ROMERO NOVELLI

Diretora da Secretaria de Relações Públicas

Ciente.

(assinado digitalmente)

JOSÉ CARLOS VALÉRIO

Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação

De acordo.

(assinado digitalmente)

LUCIANA RODRIGUES PEREIRA

Diretora da Secretaria de Comunicação Social em exercício





ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

	Arranjos Florais e Plantas Naturais para eventos				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT	
1	15	unidade	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	605163	
2	30	unidade	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	605163	
3	15	unidade	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 unidades de flor orquídea mais complementos.	605163	
4	10	unidade	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 unidades de flor orquídea mais complementos.	605163	





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social Secretaria de Relações Públicas

	Arranjos Florais e Plantas Naturais para eventos				
Item	Quantidade	Unidade de medida Especificações		CATMAT	
5	20	unidade	Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 80cm (oitenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	605163	
6	5	unidade	Arranjo estilo cascata para auditório, medindo aproximadamente 2m (dois metros) de comprimento no caimento das flores - da borda da mesa até o chão, 6m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	605163	
7	20	unidade	Arranjo estilo caminho para auditório, medindo aproximadamente 6 m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	605163	
8	20	unidade	Arranjo vertical medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares. O arranjo deverá ser plantado em vaso ou cachepot de madeira ou barro.	605163	
9	20	unidade	Arranjo estilo caminho medindo aproximadamente 7 m (sete metros) de largura de uma ponta à outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por folhagens (folhas verdes),	605163	





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social Secretaria de Relações Públicas

	Arranjos Florais e Plantas Naturais para eventos				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT	
			tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares.		
10	20	unidade	Arranjo para centro de mesa redonda medindo no mínimo 30cm (trinta centímetros) de diâmetro com não mais que 20cm (vinte centímetros) de altura com no mínimo 80 (oitenta) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	605163	
11	10	unidade	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, com no mínimo 120 (cento e vinte) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	605163	
12	20	unidade	Arranjo de chão, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 50cm (cinquenta centímetros) de altura, composto pelo mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	605163	
13	5	unidade	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de	605163	





	Arranjos Florais e Plantas Naturais para eventos				
Item	Item Quantidade Unidade de medida Especificações		CATMAT		
			10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.		
14	60	unidade	Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, calla, flores especiais e flores do campo. Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm	605163	

- **1.2.** Ressalta-se que as orientações para composição dos arranjos florais e plantas naturais, coroa de flores para referência dos itens relacionados na tabela acima encontram-se no Anexo III do presente Termo de Referência.
- 1.3. Ano após ano, o Senado experimenta um crescimento notável na demanda por eventos de grande porte e de maior relevância nas agendas política e institucional. Naturalmente tais eventos exigem arranjos florais mais elaborados e personalizados, o que inevitavelmente envolve mais tempo, habilidade e recursos. Assim, a necessidade de diversificar os tipos e categorias de flores e plantas naturais reflete esse cenário de maior complexidade. Para além disso, um número elevado de autoridades presentes nas solenidades implica na premissa de que os arranjos estejam em padrões de qualidade superiores à altura do destaque de seus cargos e papeis políticos na cena nacional e internacional.

É sabido que arranjos florais trazem valor agregado para as cerimônias, sendo capazes de expressar a essência e o propósito de cada ocasião de maneira única e memorável. Sob essa perspectiva, o esforço para firmar contratos mais robustos nessa área deve ser encarado como algo necessário, a fim de que os eventos organizados pelo Senado Federal sejam reconhecidos por sua excelência, magnitude e beleza, condizentes com a preocupação em causar uma impressão positiva na sociedade e transmitir seus valores e compromissos com o Parlamento.

Por outro lado, vale ressaltar que, em contato com fornecedores, esclareceu-se que o termo "flores nobres" é costumeiramente utilizado pelo mercado, sendo estas compostas por algumas espécies florais





especiais categorizadas por esse ramo de negócios, não necessariamente dotadas de ostentação, opulência ou carestia.

Assim, diante das considerações feitas por este Órgão Técnico, corrobora-se que o presente objeto não se enquadra no conceito de "artigos de luxo", afastando-se das disposições do § 5° e § 5°-A, do art. 9°, do ADG nº 14/2022.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





ANEXO II - VALOR ESTIMADO

1. Valor estimado da contratação

Arranjos Florais e Plantas Naturais para eventos					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	unid.	15	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura.	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
2	unid.	30	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura.	R\$ 416,42	R\$ 12.492,60
3	unid.	15	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura.	R\$ 349,02	R\$ 5.235,30
4	unid.	10	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura.	R\$ 449,04	R\$ 4.490,40
5	unid.	20	Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 80cm (oitenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
6	unid.	5	Arranjo estilo cascata para auditório, medindo aproximadamente 2m (dois metros) de comprimento no caimento das flores - da borda da	R\$ 2.977,49	R\$ 14.887,45





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social Secretaria de Relações Públicas

			mesa até o chão, 6m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.		
7	unid.	20	Arranjo estilo caminho para auditório, medindo aproximadamente 6 m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	R\$ 2.629,54	R\$ 52.590,80
8	unid.	20	Arranjo vertical medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares. O arranjo deverá ser plantado em vaso ou cachepot de madeira ou barro.	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
9	unid.	20	Arranjo estilo caminho medindo aproximadamente 7 m (sete metros) de largura de uma ponta à outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares.	R\$ 3.742,65	R\$ 74.853,00
10	unid.	20	Arranjo para centro de mesa redonda medindo no mínimo 30cm (trinta centímetros) de diâmetro com não mais que 20cm (vinte centímetros) de altura com no mínimo 80 (oitenta) unidades de flores	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social Secretaria de Relações Públicas

			nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.		
11	unid.	10	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, com no mínimo 120 (cento e vinte) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	R\$ 516,56	R\$ 5.165,60
12	unid.	20	Arranjo de chão, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 50cm (cinquenta centímetros) de altura, composto pelo mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
13	unid.	5	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura.	R\$ 509,84	R\$ 2.549,20
14	unid.	60	Bouquet contendo flores nobres.	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
VALO	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 240	0.774,35





ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS ARRANJOS E DA COROA DE FLORES

1. Especificações detalhadas

1.1. Arranjo estilo jardineira: Arranjo floral para decoração em mesas em formato retangular, montado sobre suporte que fique parcial ou totalmente oculto pelas flores. O suporte deverá ter comprimento compatível com o tamanho e com a quantidade de flores do arranjo.

Flores nobres - As flores nobres a serem usadas nos arranjos referem-se, a:

- Anturio vermelho e verde
- Astromélia
- Boca de leão
- Calandivia
- Cravo
- Estrelícia
- Gérbera
- Gipsofila
- Girassol
- Gladíolo (palma)
- Hortência
- Íris
- Jacinto
- Jasmin
- Lírio
- Lisianto
- Narciso
- Orquidea
- Rosa colombiana
- Tulipa
- Zantedeschia (copo de leite e callas)
- a) Orquídeas: As orquídeas a serem usadas devem ser dos gêneros Phalaenopsis, Dendobrim Nobile ou Denphal. O vaso, por comodato, poderá ser de vidro, cerâmica, louça ou madeira, conforme solicitação do fiscal.
- b) Complementos: Espécies vegetais ornamentais, tais como flores de preenchimento, folhagens, ramos, utilizadas para equilibrar o conjunto floral, dar volume ao arranjo e compor seu





acabamento visual e, quando for o caso, faixa branca de 8cm de lagura com inscrições, conforme solicitação do fiscal.

- c) Flores de preenchimento: As flores de preenchimento se restringem às seguintes espécies: Micro e mini orquídeas, gipsófila, delfmo, miosótis, boca de leão, tango ou solidago, conforme solicitação do fiscal.
- d) Folhagens: Os tipos de folhagem constituem somente: avenção, asplênio, aspargo, áspia, ipérico, dracena, murta, molucela, papyrus ou asclépias, palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, costela de adão, junco, antúrio e verdes especiais, conforme solicitação do fiscal.
- e) Ramos: Os ramos são de junco, vime, palha ou trigo, conforme solicitação do fiscal.
- f) Suporte: O suporte poderá ser feito de vidro, madeira, cerâmica ou louça, conforme solicitação do fiscal.

2. Imagens ilustrativas

2.1. Exemplo de arranjo para plenário



2.2. Exemplo de arranjo de orquídea de mesa









2.3. Exemplo de arranjo para púlpito





2.4. Exemplo de arranjo estilo cascata para auditório









2.5. Exemplo de arranjo estilo caminho para auditório



2.6. Exemplo de arranjos vertical folhagens











2.7. Exemplo de arranjos caminho folhagens



2.8. Exemplo de arranjos para centro de mesa redonda















2.9. Exemplo de arranjos para centro de mesa retangular





2.10. Exemplo de arranjos de chão











Secretaria de Comunicação Social Secretaria de Relações Públicas



2.11. Exemplo de coroa de flores





2.12. Exemplo de bouquet









PESQUISA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO 20240149 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTOS

Processo:00200.015666/2023-19





PESQUISA DE PREÇOS

JUSTIFICATIVAS

Processo:00200.015666/2023-19





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social Secretaria de Relações Públicas

JUSTIFICATIVAS ACERCA DA PESQUISA DE PREÇOS

Esta Pesquisa de Preços foi feita com base no ADG 14/2022.

Encontram-se listados abaixo alguns pontos a serem observados com relação às propostas encaminhadas e às cotações eletrônicas encontradas.

Para consulta de preços, foi utilizado um rol de fornecedores de pregões anteriores e de outras contratações realizadas pelo Senado.

Para o preço público, foi utilizada a Ata de Registro de Preços nº 17/2023 – Pregão Eletrônico nº 24/2023 – Presidência da República, fornecida pela empresa DFLORES - FLORES E PLANTAS LTDA (FLORICULTURA DFLORES), com vigência de 1 (um) ano. E ainda, a Ata de Registro de Preços nº 2/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Câmara Legislativa do Distrito Federal, também fornecida pela empresa DFLORES - FLORES E PLANTAS LTDA (FLORICULTURA DFLORES), com vigência de 1 (um) ano.

Ressalta-se que, apesar de ser o mesmo fornecedor para as atas utilizadas, foi inserido somente um preço de cada uma delas para os itens similares, descartando-se os maiores valores.

Nesse contexto, optamos por não utilizar a ARP nº 20220015 – Pregão Eletrônico SRP 58/2022, fornecida pela empresa DFLORES - FLORES E PLANTAS LTDA (FLORICULTURA DFLORES), e a ARP nº 20230028 – Pregão Eletrônico SRP 54/2023, fornecida pela empresa INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA., ambas do Senado Federal. Isso porque, s. m. j., os preços não condizem com as atuais cotações do mercado, e suas cotações foram utilizadas como preço público de outros Órgãos e como fornecedores para compor o Mapa de Cotações, e encontram-se na seção CONSULTA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Para compor a seção COTAÇÕES DAS EMPRESAS, foram solicitados orçamentos para 18 (dezoito) fornecedores e, no entanto, obteve-se apenas 6 (seis) respostas, com cotações dos seguintes fornecedores: CLARICE VALENTE ARAGÃO EIRELI (A ROSA DE OURO





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social Secretaria de Relações Públicas

FLORES), DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA., INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA., MC FLORES LTDA., MATSUFLORA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA., e COMÉRCIO DE PLANTAS ASLAN LTDA ME.

Salienta-se que, nas propostas enviadas pelos fornecedores CLARICE VALENTE ARAGÃO EIRELI (A ROSA DE OURO FLORES), DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA., e MATSUFLORA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA., não constam as assinaturas dos responsáveis. Porém, as propostas foram validadas com o e-mail recebido em resposta à Estimativa de Preços, datados em 27 e 29 de março de 2024, e, 23 de abril de 2024, na ordem.

Inicialmente, considerando os preços encontrados na pesquisa, o coeficiente de variação (CV) dos **itens 3, 4, 6, 7, 8, 10** e **11** ficou acima de 25% (vinte e cinco por cento).

Após análise dos dados estatísticos das cotações obtidas da "*Planilha de Estimativas de Despesas*", verificou-se que o valor do coeficiente de variação ficou acima de 25% (vinte e cinco por cento), quando comparado às cotações apresentadas pelos fornecedores que participaram da Estimativa de Preços (valores que refletem o mercado) e o preço público obtido. Assim, não foram utilizados os preços esdrúxulos tanto para maior, quanto para menor.

Entretanto, mesmo com o CV acima de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens identificados, este Órgão Técnico entende que o valor estimado pode ser utilizado para fins de Pesquisa de Preços. Apesar da diferença entre o maior valor e o menor, a variação entre os valores trata-se da atuação do mercado. Nesse cenário, entende-se que nenhum valor é esdrúxulo na amostra e que o CV, apesar de superior a 25% (vinte e cinco por cento), está coerente com a variação de preços do mercado e, portanto, deve ser considerado válido para a presente Pesquisa de Preços.

Com os dados devidamente compilados, o "*Modelo Padrão de Planilha de Estimativas* de *Preços*" foi adotado para o cálculo do preço estimado para essa contratação, tendo como método



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1F087216005F77CB.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social Secretaria de Relações Públicas

estatístico a mediana de valores para os **itens 1**, **5**, **6**, **8**, **9**, **10** e **14**, e, a média de valores para os **itens 2**, **3**, **4**, **7**, **11**, **12**, e **13**, conforme orienta o art. 5° do Anexo VI do ADG n° 14/2022.

Por fim, após todo esse procedimento, obtiveram-se **2** (dois) preços públicos e **6** (seis) propostas de fornecedores. Deste modo, a presente Pesquisa de Preços ficou composta por 5 (cinco) cotações para o **item 1**, 4 (quatro) cotações para os **itens 2**, **3**, **6**, **8** e **14**, e, 3 (três) cotações para os **itens 4**, **5**, **7**, **9**, **10**, **11**, **12** e **13**.

Diante das justificativas apresentadas, este Órgão Técnico acredita ter demonstrado sua diligência nas buscas para compor a presente Pesquisa de Preços.

(assinado digitalmente)

ALINE DE QUEIROZ SOUSA

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da SRPSF

(assinado digitalmente)

ANA LUCIA ROMERO NOVELLI

Diretora da Secretaria de Relações Públicas - SRPSF

Com fundamento no art. 5°, § 3°, e no art. 7°, Parágrafo Único, ambos do Anexo VI do ADG nº 14/2022, e, considerando as justificativas apresentadas pela unidade técnica responsável, delibero pela ACEITABILIDADE da presente Pesquisa de Preços.

(assinado digitalmente)

ÉRICA CEOLIN

Diretora da Secretaria de Comunicação Social - SECOM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1F087216005F77CB.



PESQUISA DE PREÇOS

SOLICITAÇÕES ÀS EMPRESAS

Processo:00200.015666/2023-19



De:SRPCO - Secretaria de Relações PúblicasPara:SRPCO - Secretaria de Relações Públicas

Cco: licitacoes01@rd7producoes.com.br; contato.welcomeeventos@gmail.com; gardenplanaltinago@gmail.com;

 $\underline{contato@uniflores.com.br;} \ \underline{mcfloresecestas2022@gmail.com;} \ \underline{pedidos@batistareis.com.br;}$

copatt@terra.com.br; 1rosadeouro@gmail.com; rosadeouro2@gmail.com; rosadeouromkt@gmail.com; universaleventos01@gmail.com; rosamorena.df@hotmail.com; dfloresedecoracoes@gmail.com; officesedecoracoes@gmail.com;

dnubiad@gmail.com; atendimento@florestaflores.com.br; coroadefloresdf@gmail.com;

contato@aimiflores.com.br; lucia@aimiflores.com.br; bene.fernandes@hotmail.com; brasflores@terra.com.br;

agroflorasaojose@gmail.com; vendas@paubrasilia.com.br

Assunto: Estimativa de Preços - Arranjos Florais para Eventos

Data: sexta-feira, 15 de março de 2024 16:04:49

Anexos: Formulário Pesquisa de Precos Arranjos Florais.doc

TR - Arranjos Florais para eventos.docx

Brasília, 15 de março de 2024.

ASSUNTO: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos.

Senhores(as),

- 1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para o "Fornecimento de Arranjos Florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional", conforme anexo (.doc).
- 2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional Via N2 Anexo 2 Pavimento Térreo Área Externa Senado Federal, Brasília/DF CEP: 70.165-900.
- 3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
- 4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com **Srta. Patrícia ou Tininha**, **Tel. (61) 3303-1586 / 1270.**
- 5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo

Secretaria de Relações Públicas | SRPSF SECOM | —II Senado Federal

Anexo 2, Bloco B, Térreo - Área Externa | CEP: 70.165-900 | Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1586







 De:
 SRPCO - Secretaria de Relações Públicas

 Para:
 Serviço de Apoio Administrativo SRPCO

Assunto: Estimativa de Preços - Arranjos Florais para Eventos

Data: terça-feira, 26 de março de 2024 10:47:11

Anexos: Formulário Pesquisa de Preços Arranjos Florais.doc

TR - Arranjos Florais para eventos.docx

Brasília, 26 de março de 2024.

ASSUNTO: Reiteramos Estimativa de Precos – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos.

Senhores(as),

- 1. Reiteramos solicitação de estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para o "Fornecimento de Arranjos Florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional", conforme anexo (.doc).
- 2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional Via N2 Anexo 2 Pavimento Térreo Área Externa Senado Federal, Brasília/DF CEP: 70.165-900.
- 3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
- 4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com **Srta. Patrícia ou Tininha**, **Tel. (61) 3303-1586 / 1270.**
- 5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo Secretaria de Relações Públicas | SRPSF

SECOM | _ | Senado Federal

Anexo 2, Bloco B, Térreo - Área Externa | CEP: 70.165-900 | Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1586







Solicitamos a V.S.a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas, localizada na Via N2, Anexo 2, Pavimento Térreo – Área Externa - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO							
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:							
CNPJ:							
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA () Sim () Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:	CIDADE:			UF:	CEP:		
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA:			TEL:	()			
E-MAIL:			FAX: ()				
DATA DO RECEBIMENTO:		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO					
,de	de 2024.						

- OBJETO -

Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.





DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do Fornecimento de Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar a **Srta. Patrícia ou Tininha, Tel.** (61) 3303-1586 / 1270.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindose uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	15 unid.	R\$	R\$
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	30 unid.	R\$	R\$
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de dez unidades de flor orquídea mais complementos.	15 unid.	R\$	R\$
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de vinte unidades de flor orquídea mais complementos.	10 unid.	R\$	R\$
5	Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 80cm (oitenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	20 unid.	R\$	R\$
6	Arranjo estilo cascata para auditório, medindo aproximadamente 2 m (dois metros) de comprimento no caimento das flores - da borda da mesa até o chão, 6m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	5 unid.	R\$	R\$





7	Arranjo estilo caminho para auditório, medindo aproximadamente 6 m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	20 unid.	R\$	R\$
8	Arranjo vertical medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares. O arranjo deverá ser plantado em vaso ou cachepot de madeira ou barro.	20 unid.	R\$	R\$
9	Arranjo estilo caminho medindo aproximadamente 7 m (sete metros) de largura de uma ponta à outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares.	20 unid.	R\$	R\$
10	Arranjo para centro de mesa redonda medindo no mínimo 30cm (trinta centímetros) de diâmetro com não mais que 20cm (vinte centímetros) de altura com no mínimo 80 (oitenta) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	20 unid.	R\$	R\$
11	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, com no mínimo 120 (cento e vinte) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	10 unid.	R\$	R\$
12	Arranjo de chão, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 50cm (cinquenta centímetros) de altura, composto pelo mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flores nobres, mais complementos	20 unid.	R\$	R\$
13	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 (setenta e duas) unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5 unid.	R\$	R\$





)	60	R\$•	R\$
)		•	
)		·	
)		·	
•			
(mínimo	o de 60 di	as).	
DATA DA ESTIMATIVA:			A EMPRESA E ATURA





PESQUISA DE PREÇOS

CONSULTA ORGÃOS PÚBLICOS

Processo:00200.015666/2023-19





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 17/2023

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representado(a) pelo Diretor de Recursos Logísticos Substituto da Secretaria de Administração, nomeado pela Portaria nº 2.327 de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24/04/2023, portador da matrícula Siape nº 3333101, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no publicada no Diário Oficial da União de 22/09/2023, processo administrativo n.º 00088.000110/2023-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de arranjos de flores nobres, tropicais e de campo especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
		UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL

		DE MEDIDA			
1	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES.	UNIDADE	15	300,00	4.500,00
2	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA (PENDENTE), POR 50 CM DE LARGURA, 60 CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1º QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.	UNIDADE	10	400,00	4.000,00
3	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA, COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50 M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª UASG 110001 Termo de Referência 76/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 2 de 27 3 QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES	UNIDADE	10	400,00	4.000,00
4	COMPOSIÇÃO DE ARRANJO PARA MESA DE 20 LUGARES, EM TRILHO, DE NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. O ARRANJO DEVERÁ SEGUIR O FORMATO CONFORME ANEXO II.	UNIDADE	15	500,00	7.500,00
5	BUQUÊ PARA HOMENAGENS COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	UNIDADE	40	200,00	8.000,00
6	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UNIDADE	24	650,00	15.600,00
7	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UNIDADE	12	900,00	10.800,00
8	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).	UNIDADE	50	200,00	10.000,00
9	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4 CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UNIDADE	12	952,00	11.424,00
10	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA POR 1,30 M DE BASE, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA. OS ENFEITES DEVERÃO SER DE MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAI NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS EM TECIDOS LISOS E BORADOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ.	UNIDADE	3	2.000,00	6.000,00
11	ARANJO PARA CENTRO DE MESA REDONDA ESTILO PETECA MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM (CINQUENTA CENTÍMETROS)DE DIÂMETRO COM NÃO MAIS QUE 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES DE FLORES NOBRES TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO,	UNIDADE	10	400,00	4.000,00



GRUPO

	ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA				
12	ARRANJO VERTICAL MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25 CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 1M (UM METRO) DE ALTURA, COMPOSTO POR FLORES NOBRES E COMPLEMENTOS, COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES DE FLORES NOBRES, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA	UNIDADE	10	350,00	3.500,00
13	ARRANJO AQUEADO CAÍDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M (UM METRO) DE ALTURA POR 1M (UM METRO) DE LARGURA COMPOSTO POR FLORES TROPICAIS E SAZONAIS - MÍNIMO DE 150 FLORES NOBRES IPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, CRAVÍNEA, ALPÍNEA, BASTÃO DO IMPERADOR, ROSAS E ORQUÍDEA	UNIDADE	10	600,00	6.000,00
14	ARRANJO ESTILO JARDINEIRA PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM (CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA, COMPOSTO POR 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (3 A 4 TIPOS DE FRUTAS) E 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE FLOR NOBRE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA E COMPLEMENTOS.	UNIDADE	12	300,00	3.600,00
15	ARRANJO ESTILO JARDINEIRA PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 20CM (VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA, COMPOSTO POR 100 (CEM) UNIDADES DE FLOR NOBRE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA, COMPLEMENTOS E 60 (SESSENTA) UNIDADES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (3 A 4 TIPOS DE FRUTAS).	UNIDADE	15	680,00	10.200,00
16	Callas (Pacote)	UNIDADE	20	130,00	2.600,00
17	Narciso (Pacote)	UNIDADE	20	278,00	5.560,00
18	Jacinto (Pacote)	UNIDADE	10	220,00	2.200,00
19	Copo de Leite (Pacote)	UNIDADE	30	50,00	1.500,00
20	Lírio (Pacote)	UNIDADE	15	78,00	1.170,00
21	Lisianto (Pacote)	UNIDADE	60	100,00	6.000,00
22	Gladíolo (Palma) (Pacote)	UNIDADE	25	120,00	3.000,00
23	Azaléias pt 14 (Pote)	UNIDADE	10	84,00	840,00
24	Alpínea (Pacote)	UNIDADE	15	112,00	1.680,00
25	Orquídeas (Pote)	UNIDADE	30	129,00	3.870,00
26	Orquídea Cattleya PT 15 Ceasa (Pote)	UNIDADE	20	130,00	2.600,00
27	Orquídea Dedrobium PT 12 Premium (Pote)	UNIDADE	20	100,00	2.000,00
28	Orquídea Denphales PT 13 (Pote)	UNIDADE	20	100,00	2.000,00
29	Orquídea Flor Oncidium Tubete (Pote)	UNIDADE	20	70,00	1.400,00
30	Orquídea Flor Phaleanopolis	UNIDADE	20	70,00	1.400,00
31	Orquídea Onicidium Chuva de ouro (Pote)	UNIDADE	20	80,00	1.600,00
32	Phaleanopolis coloridas (Pote)	UNIDADE	20	134,00	2.680,00
33	Mini Phalaenopolis (Pote)	UNIDADE	10	106,00	1.060,00
34	Cibidium (Pote)	UNIDADE	10	120,00	1.200,00



CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36	Dendobrios (Pote) Orquidea Sapatinho (Pote)	UNIDADE	10	119,00	1.190,00
===	Orquidea Sapatinho (Pote)	LINIDADE	$\overline{}$		
37	1 , , ,	UNIDADE	10	120,00	1.200,00
	Denfales (Pote)	UNIDADE	10	90,00	900,00
38	Rosas importadas equatorianas (média) (Pacote)	UNIDADE	30	270,00	8.100,00
39	Rosas normais tipo exportação (média) (Pacote)	UNIDADE	100	128,00	12.800,00
40	Rosas Spray coloridas (Pacote)	UNIDADE	10	62,00	620,00
41	Mini rosas (Pacote)	UNIDADE	50	56,00	2.800,00
42	Rosas desidratadas (normal e mini) (Pacote)	UNIDADE	10	92,60	926,00
43	Rosas Vermelhas samourai (Pacote)	UNIDADE	10	151,00	1.510,00
44	Lizianthus (Pacote)	UNIDADE	10	89,00	890,00
45	Astromelias (Pacote)	UNIDADE	60	71,00	4.260,00
46	Cravos e cravineas (Pacote)	UNIDADE	40	66,00	2.640,00
47	Boca de Leão (Pacote)	UNIDADE	60	67,00	4.020,00
48	Girassóis (verdes e amarelos) (Pacote)	UNIDADE	50	87,00	4.350,00
49	Urucum coloridos (Pacote)	UNIDADE	10	67,00	670,00
50	Hortensias coloridas (Pacote)	UNIDADE	60	99,00	5.940,00
51	Flores tropicais (Pacote)	UNIDADE	20	67,00	1.340,00
52	Heliconias bihai (Pacote)	UNIDADE	10	70,00	700,00
53	Heliconias chocolate (Pacote)	UNIDADE	10	80,00	800,00
54	heliconia Variada (Pacote)	UNIDADE	10	79,00	790,00
55	Heliconia Golden Torch (Pacote)	UNIDADE	10	80,00	800,00
56	Estrelítzia (Pacote)	UNIDADE	30	98,00	2.940,00
57	Mini heliconias (Pacote)	UNIDADE	10	98,00	980,00
58	Bastões do imperador (rosa e vermelho) (Pacote)	UNIDADE	30	103,00	3.090,00
59	Flor de gengibre (Pacote)	UNIDADE	30	100,00	3.000,00
60	Curcumas cores variadas (Pacote)	UNIDADE	30	118,00	3.540,00
61	Flor de alcachofras (Pacote)	UNIDADE	20	179,00	3.580,00
62	Flor de lotus (Pacote)	UNIDADE	10	224,00	2.240,00
63	Flores de Antúrio Rosa (Pacote)	UNIDADE	30	146,00	4.380,00
64	Flores de Antúrio Verde (Pacote)	UNIDADE	60	193,00	11.580,00
65	Flores de Antúrio Vermelho (Pacote)	UNIDADE	30	184,00	5.520,00
66	Gipsofila (Pacote)	UNIDADE	30	67,00	2.010,00
67	Hipericum vermelho e verde (Pacote)	UNIDADE	10	80,00	800,00
68	Aster (Pacote)	UNIDADE	20	57,00	1.140,00
69	Musgo fofão (Caixa)	UNIDADE	30	69,00	2.070,00
	Musgo barba de velho (saco)	UNIDADE	30	111,00	3.330,00
70					



72	Musgo Verde seco (saco)	UNIDADE	30	115,00	3.450,00
73	Bromélias variadas pt 14 (Pote)	UNIDADE	20	91,00	1.820,00
74	Bromélias aéreas (Pote)	UNIDADE	20	102,00	2.040,00
75	Bromélias africanas rosa e branca (Pote)	UNIDADE	20	138,00	2.760,00
76	Mini abacaxis (Pote)	UNIDADE	50	108,00	5.400,00
77	Celósia maços (Pacote)	UNIDADE	10	108,00	1.080,00
78	Gerberas (Caixa)	UNIDADE	50	156,00	7.800,00
79	Tulipas (Pacote)	UNIDADE	50	186,00	9.300,00
80	Anêmona (Pacote)	UNIDADE	10	157,00	1.570,00
81	Bromélia Cinaróide (Pacote)	UNIDADE	10	132,00	1.320,00
82	Iris azul (Pacote)	UNIDADE	10	156,00	1.560,00
83	Iris amarela (Pacote)	UNIDADE	10	137,00	1.370,00
84	Iris branca (Pacote)	UNIDADE	10	137,00	1.370,00
85	Anastásia (Pacote)	UNIDADE	30	142,00	4.260,00
86	Saco de velho (Pacote)	UNIDADE	20	111,00	2.220,00
87	Ruscus (Pacote)	UNIDADE	60	81,00	4.860,00
88	Tango (Pacote)	UNIDADE	50	47,00	2.350,00
89	Aspargus Vassourinha (Pacote)	UNIDADE	30	62,00	1.860,00
90	Phitosporo (Pacote)	UNIDADE	30	65,00	1.950,00
91	Eucaliptus (Pacote)	UNIDADE	60	77,00	4.620,00
92	Fotínias (vermelhas e verdes) (Pacote)	UNIDADE	30	68,00	2.040,00
93	Folhas de camélia (Pacote)	UNIDADE	30	80,00	2.400,00
94	Leques P (Pacote)	UNIDADE	15	79,00	1.185,00
95	Leques M (Pacote)	UNIDADE	15	110,00	1.650,00
96	Leques G (Pacote)	UNIDADE	15	100,00	1.500,00
97	Folha de Moréia (Pacote)	UNIDADE	15	63,00	945,00
98	Junco (Pacote)	UNIDADE	20	43,00	860,00
99	Folha de mostera (Pacote)	UNIDADE	15	73,00	1.095,00
100	Suculenta M (Pote)	UNIDADE	15	55,00	825,00
101	Suculenta G (Pote)	UNIDADE	15	82,00	1.230,00
102	Suculenta Orelha de elefante (Pote)	UNIDADE	10	123,00	1.230,00
103	Avencas (Pote)	UNIDADE	10	81,00	810,00
104	Tuias (pinheiros) (Pacote)	UNIDADE	10	73,00	730,00
105	Sementes de ligustros (Pacote)	UNIDADE	10	132,00	1.320,00
				00.00	890,00
106	Sementes de cheflera (Pacote)	UNIDADE	10	89,00	890,00
	Sementes de cheflera (Pacote) Alocachofra (Pacote)	UNIDADE	10	100,00	1.000,00



109	Asclepsias (papo de anjo) (Pacote)	UNIDADE	10	78,00	780,00
110	Crisantemo Margarida (Pacote)	UNIDADE	30	45,00	1.350,00
111	Dracena Alba Folha (Pacote)	UNIDADE	30	56,00	1.680,00
112	Echeveria PT 15 (Pote)	UNIDADE	50	46,00	2.300,00
113	Legustre Semente (Pote)	UNIDADE	10	46,00	460,00
114	Roseira Pt 06 (Pote)	UNIDADE	50	48,00	2.400,00
115	ESPONJA FLORAL - RESINA FENÓLICA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 cm x 10 cm x 7 cm	UNIDADE	100	17,00	1.700,00
TOTAL					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Presidência da República.
- 3.2. É órgão participante do registro de preços:

ltem nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
5	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	Und	20
6	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	Und	12

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 -)s contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- S Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo possible possible participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edita e anexos.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelas partes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos substituto Presidência da República

DNÚBIA SOUTO DAMASCENO

DFLORES – Flores e Plantas Ltda



Documento assinado eletronicamente por **dnubia souto damasceno**, **Usuário Externo**, em 25/09/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4595280** e o código CRC **5EEFDA1F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00088.000110/2023-53





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Procuradoria-Geral
Núcleo de Processo de Licitação e Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PG Nº 2/2023-NPLC

Brasília, 26 de junho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PROCESSO Nº 00001-00043697/2022-07 VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de junho de 2023, a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, CEP: 70.094-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Secretário-Geral, Pedro Henrique Medeiros de Araújo, consoante competência delegada pelo artigo 1º, inciso X, do Ato do Presidente nº 255/2023, com base em sua competência originária do art. 42, § 1º, inciso XI, do Regimento Interno da CLDF, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP nº 11/2023, do Processo nº 00001-00043697/2022-07, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário DFLORES - FLORES E PLANTAS LTDA., localizado na Quadra Central Setor Hoteleiro Bloco 1 Loja 07 – Sobradinho – Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.853.493/0001-94, representado por sua sócia, a Sra. Dnúbia Souto Damasceno, cuja proposta sagrou-se vencedora no certame supracitado para os itens conforme descritos a seguir:

Item Especificação dos produtos Unidade de fornecimento Quant. Preço Unit (R\$) Total (R\$) 1 Arranjos tipo Jardineira - Medindo 1,5m (comprimento) x 50 cm (altura no ponto mais elevado). unidade 50 - R\$ 472,01 R\$ 23.600,50

- 2 Arranjos tipo Jardineira para púlpito Medindo 50cm (comprimento) x 40 cm (altura no ponto mais elevado). unidade 50 R\$ 288,00 R\$ 14.400,00
- 3 Arranjos para Mesa Medindo: 30 cm (altura) X 50 cm (comprimento). unidade 50 R\$ 171,17 R\$ 8.558,50
- 4 Arranjos Florais de Impacto sobre Pedestal Medindo 90 cm (diâmetro do arranjo) x 1,80m (altura incluindo o pedestal). Altura total do conjunto (arranjo e pedestal): 3 m. unidade 30 R\$ 449,00 R\$ 13.470,00
- 5 Arranjos de Mesa Centro Medindo: 50 cm (diâmetro) X 60 cm (altura). unidade 50 R\$ 216,37 R\$ 10.818,50
- 6 Conjuntos de 3 vasos de plantas ornamentais Os vasos conterão plantas ornamentais de espécies variadas (aprovadas pelo cerimonial da CLDF), com folhagens exuberantes em composições harmônicas. Apresentarão medidas aproximadas de 2m de altura (incluindo o vaso) por 0,60m de diâmetro. unidade 25 R\$ 1.000,00 R\$ 25.000,00
- 7 Tapetes vermelho Medindo: 1,5m por 20 m. unidade 10 R\$ 270,94 R\$ 2.709,40
- 8 Arranjos Florais (buguês). unidade 30 R\$ 206,33 R\$ 6.189,90
- 9 Coroas fúnebres. unidade 20 R\$ 429,51 R\$ 8.590,20
- 10 Arranjos de Orquídeas arranjos compostos por orquídeas Phalaenopsis (Galho de Orquídea Phalaenopsis média) duas hastes, especialmente nas cores rosa, lilás e branca. Cachepô de vidro transparente, composto por casca de madeira, pedra de mármores, cascalho e/ou musgo branco. Dimensões do cachepô: 15 cm de comprimento, 27 cm de altura e profundidade 15 cm. unidade 15 R\$216,09 R\$ 3.241,35
- 11 Arranjos de Orquídeas arranjos compostos por orquídeas Phalaenopsis (Galho de Orquídea enopsis média) duas hastes, especialmente nas cores rosa, lilás e branca. Cachepô de vidro parente, composto por casca de madeira, pedra de mármores, cascalho e/ou musgo branco.

Dimensões do cachepô: 20 cm de comprimento, 20 cm de altura e profundidade 20 cm. unidade 15 - R\$ 297,12 R\$ 4.456,80

Valor total: R\$ 121.035,15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ornamentação, pelo sistema de registro de preços, para fornecimento de arranjos de flores e materiais de decoração correlatos, por ocasião de eventos institucionais, cerimônias oficiais realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, e representação do Poder Legislativo em solenidade de sepultamento, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A partir da assinatura da ata de registro de preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a CLDF a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III resultante de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor ou unidade gerenciadora da CLDF convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 3.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 3.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 3.2.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus precos aos valores de mercado.
- 3.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4.2., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.
- 3.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 3.3.1. Para fins do disposto no item 3.3., deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço
 rado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor

obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital, e em outras legislações aplicáveis.

- 3.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 3.3.2., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 3.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4.2., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 3.3. e 3.3.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 3.3.6. O setor ou unidade gerenciadora da CLDF deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.
- 3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 4.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CLDF, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1. No caso do inciso IV do item 4.1., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 4.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 4.1. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público;
- II pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Integram esta ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2023 e seus anexos e a proposta do licitante vencedor do referido certame.
- 5.2. A ata de registro de preços não poderá ser utilizada por entidades e órgãos não participantes, de acordo com o disposto no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, com observância das disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente.
- 5.4. A publicação resumida desta ata de registro de preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.
- 5.5. Para as questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

n===⁴ia, de de 2023.

Contratante:

Pedro Henrique Medeiros de Araújo Ordenador de Despesas - CLDF CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Contratada:

Dnúbia Souto Damasceno Representante da Empresa DFLORES - FLORES E PLANTAS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por DNUBIA SOUTO DAMASCENO CPF:002.855.831-66, Usuário Externo, em 29/06/2023, às 12:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 29/06/2023, às 16:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 Código Verificador: 1236563 Código CRC: 804EA7A7.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8584 www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00043697/2022-07 1236563v11





PESQUISA DE PREÇOS

COTAÇÕES DAS EMPRESAS

Processo:00200.015666/2023-19





Solicitamos a V.S.a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: **srpco@senado.leg.br**; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional, localizada na Via N2, Anexo 2, Pavimento Térreo – Área Externa - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO							
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: A rosa de	ouro						
CNPJ: 254.996.55.0001.87							
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA	EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (_x_) Sim () Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)						
ENDEREÇO:CLN 202 BLOCO D LOJA 17							
BAIRRO: ASA NORTE	CIDADE: BRASÍLIA			UF: DF	CEP:		
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA:		TEL: (61) 98251 7045					
E-MAIL:		FAX: (61) 3322 - 0234					
DATA DO RECEBIMENTO:			CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO				
26 de março de 2024.							

- OBJETO -

Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.





DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do *Fornecimento de Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional*.

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar a **Srta. Patrícia ou Tininha, Tel. (61) 3303-1586 / 1270**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	15 unid.	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	30 unid.	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de dez unidades de flor orquídea mais complementos.	15 unid.	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de vinte unidades de flor orquídea mais complementos.	10 unid.	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
5	Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 80cm (oitenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	20 unid.	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
6	Arranjo estilo cascata para auditório, medindo aproximadamente 2 m (dois metros) de comprimento no caimento das flores - da borda da mesa até o chão, 6m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	5 unid.	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00





7	Arranjo estilo caminho para auditório, medindo aproximadamente 6 m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	20 unid.	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
8	Arranjo vertical medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares. O arranjo deverá ser plantado em vaso ou cachepot de madeira ou barro.	20 unid.	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
9	Arranjo estilo caminho medindo aproximadamente 7 m (sete metros) de largura de uma ponta à outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares.	20 unid.	R\$ 980,00	R\$ 19.600,00
10	Arranjo para centro de mesa redonda medindo no mínimo 30cm (trinta centímetros) de diâmetro com não mais que 20cm (vinte centímetros) de altura com no mínimo 80 (oitenta) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	20 unid.	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
11	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, com no mínimo 120 (cento e vinte) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	10 unid.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
12	Arranjo de chão, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 50cm (cinquenta centímetros) de altura, composto pelo mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flores nobres, mais complementos	20 unid.	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
13	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 (setenta e duas) unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5 unid.	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00





14	Bouquet contendo flores nob flores especiais e flores do car Dimensões aproximadas Diâmetro): 40 x 60x 40 cm	•	a, lírios, Altura,	60 unid.	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
----	---	---	-----------------------	-------------	------------	---------------

Valor Global: R\$ 115.300,00	
RAZÃO SOCIAL: Clarice aragao eireli	
EMPRESA: ME e EPP () Sim. (_x) Não.	
(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006) CNPJ: _254996550001-87	
VALIDADE DA ESTIMATIVA:90 dias (mínimo de 60 dias).	

DATA DA ESTIMATIVA:	CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
de 2024.	



De: Rosa de Ouro Floricultura

Para: <u>SRPCO - Secretaria de Relações Públicas</u>

Assunto: Estimativas de preços

 Data:
 quarta-feira, 27 de março de 2024 15:28:23

 Anexos:
 Formulário Pesquisa de Preços Arranjos Florais.docx

Atenciosamente,

Clarice Valente A Rosa de Ouro Flores SCLN 202 Bloco D Loja 13/17 CRS 504 Bloco B Loja 28 www.rosadeouroflores.com.br (61) 3326-5205 / 3322-3737



Solicitamos a V.S.a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional, localizada na Via N2, Anexo 2, Pavimento Térreo – Área Externa - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO					
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Dflores Flores e Plantas Ltda					
CNPJ: 29.853.493/0001-94					
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (x) Sim () Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)					
ENDEREÇO: Quadra Central Setor Hoteleiro Bloco 1 Loja 07 – Sobradinho					
BAIRRO: Sobradinho	CIDADE: Brasília			UF: DF	CEP: 73.010-531
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: Dnúbia			TEL: (61) 3489 0104 – 99435 5070		
E-MAIL: dfloresedecoracoes@gmail.com			FAX: ()		
DATA DO RECEBIMENTO:		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO			
Brasília – DF 29 de março de 2024.					

- OBJETO -

Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.





PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: DFLORES - FLORES E PLANTAS LTDA

CNPJ: 29.853.493/0001-94 CF/DF: 07.847.539/001-28

ENDEREÇO: QUADRA CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO 01 LOJA 07 - SOBRADINHO - BRASÍLIA - DF

CEP: 73.010-531

TELEFONE: 61-3489 0104 - 99435 5070 Email: dfloresedecoracoes@gmail.com

Endereço Eletrônico: www.floriculturadflores.com.br

BANCO SICOOB N.º 756

AGENCIA 4155

CONTA CORRENTE 14.321-9

DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA

Nome do Representante legal da empresa: Dnúbia Souto Damasceno

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindose uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	15 unid.	R \$ 600,00	R\$ 9.000,00
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	30 unid.	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de dez unidades de flor orquídea mais complementos.	15 unid.	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de vinte unidades de flor orquídea mais complementos.	10 unid.	R \$ 750,00	R\$ 7.500,00
5	Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 80cm (oitenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	20 unid.	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00



	T			
6	Arranjo estilo cascata para auditório, medindo aproximadamente 2 m (dois metros) de comprimento no caimento das flores - da borda da mesa até o chão, 6m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	5 unid.	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
7	Arranjo estilo caminho para auditório, medindo aproximadamente 6 m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	20 unid.	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
8	Arranjo vertical medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares. O arranjo deverá ser plantado em vaso ou cachepot de madeira ou barro.	20 unid.	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
9	Arranjo estilo caminho medindo aproximadamente 7 m (sete metros) de largura de uma ponta à outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares.	20 unid.	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
10	Arranjo para centro de mesa redonda medindo no mínimo 30cm (trinta centímetros) de diâmetro com não mais que 20cm (vinte centímetros) de altura com no mínimo 80 (oitenta) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	20 unid.	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
11	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, com no mínimo 120 (cento e vinte) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	10 unid.	R\$ 550,00	R\$5.500,00
12	Arranjo de chão, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 50cm (cinquenta centímetros) de altura, composto pelo mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flores nobres, mais complementos	20 unid.	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
13	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 (setenta e duas) unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5 unid.	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00



flores especiais e fl	oximadas (Largura,	a, lírios, Altura,	60 unid.	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
-----------------------	--------------------	-----------------------	-------------	------------	---------------

Valor Global: R\$ 288.500,00. (Duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

RAZÃO SOCIAL: Dflores Flores e Plantas Ltda
EMPRESA: ME e EPP (_x_) Sim. () Não.
(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)
CNPJ: 29.853.493/0001-94
VALIDADE DA ESTIMATIVA: 90 noventa dias

DATA DA ESTIMATIVA:	CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
Brasília 29 de março de 2024.	



De: <u>DFLORES FLORICULTURA</u>

Para: SRPCO - Secretaria de Relações Públicas

Assunto: Re: Estimativa de Preços - Arranjos Florais para Eventos

Data: sexta-feira, 29 de março de 2024 14:04:44

Anexos: 29-03-2024 - senado federal.pdf

Boa tarde

segue a solicitação

atenciosamente,

Dnúbia Souto Damasceno Floricultura Dflores 61-33489 0104 - 99435 5070



Em qua., 27 de mar. de 2024 às 16:35, SRPCO - Secretaria de Relações Públicas < <u>SRPCO@senado.leg.br</u>> escreveu:

A/C Danúbia

Brasília, 27 de março de 2024.

ASSUNTO: Reiteramos Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos.

Senhores(as),

- 1. Reiteramos solicitação de estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para o *"Fornecimento de Arranjos Florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional"*, conforme anexo (.doc).
- 2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional Via N2 Anexo 2 –



Pavimento Térreo – Área Externa – Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

- 3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
- 4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com **Srta. Patrícia ou Tininha**, **Tel. (61) 3303-1586 / 1270.**
- 5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo

Secretaria de Relações Públicas | SRPSF

SECOM | $_$ II Senado Federal

Anexo 2, Bloco B, Térreo - Área Externa | CEP: 70.165-900 | Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1586







Solicitamos a V.S.a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional, localizada na Via N2, Anexo 2, Pavimento Térreo – Área Externa - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

C	ONFIRMAÇÃO DO R	ECEBIN	MEN	го	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:INTERNO	CIONAL COM. DE FLORES E PI	LANTAS LT	DA		
CNPJ: 00.481.440/0001-08	X				
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA	(X) Sim () Não (Decreto	7.174/2010	– Lei C	omplementa	ır 123/2006)
ENDEREÇO:CLS 205 BLOCO A LOJA 35	is See				
BAIRRO:ASA SUL	CIDADE:BRASÍLIA			UF:DF	CEP:70235-510
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: J	IOSÉ ARI SAVIOTTTI JR	1	TEL: (61) 3244-4	4193
E-MAIL: internacionalflores@yahoo.com.b	r		FAX:)	
DATA DO RECEBIMENTO:			don	RECEB	SA E ASSINATURA DO IMENTO
BRASÍLIA_,02 de ABRIL de 2	U24.		CI	00.481	440/0001 - 08

- OBJETO -

Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.





DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do Fornecimento de Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar a Srta. Patrícia ou Tininha, Tel. (61) 3303-1586 / 1270.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindose uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	15 unid.	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	30 unid.	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de dez unidades de flor orquídea mais complementos.	15 unid.	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de vinte unidades de flor orquídea mais complementos.	10 unid.	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
.5	Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 80cm (oitenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	20 unid.	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
6	Arranjo estilo cascata para auditório, medindo aproximadamente 2 m (dois metros) de comprimento no caimento das flores - da borda da mesa até o chão, 6m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	5 unid.	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00





7	Arranjo estilo caminho para auditório, medindo aproximadamente 6 m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	20 unid.	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
8	Arranjo vertical medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares. O arranjo deverá ser plantado em vaso ou cachepot de madeira ou barro.	20 unid.	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
9	Arranjo estilo caminho medindo aproximadamente 7 m (sete metros) de largura de uma ponta à outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares.	20 unid.	R\$ 7.000,00	R\$ 140.000,00
10	Arranjo para centro de mesa redonda medindo no mínimo 30cm (trinta centímetros) de diâmetro com não mais que 20cm (vinte centímetros) de altura com no mínimo 80 (oitenta) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	20 unid.	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
11	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, com no mínimo 120 (cento e vinte) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	10 unid.	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
12	Arranjo de chão, medindo aproximadamente 70cm (setenta centimetros) de largura, 50cm (cinquenta centimetros) de altura, composto pelo mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flores nobres, mais complementos	20 unid.	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
13	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 (setenta e duas) unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5 unid.	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00



1.4	Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, li flores especiais e flores do campo.	rios, 60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
14	Dimensões aproximadas (Largura, Al Diâmetro): 40 x 60x 40 cm	tura, unid.	K\$ 250,00	K\$ 15.000,00

Valor Global: R\$ 404.500,00.

RAZÃO SOCIAL: INTERNACIONAL COM. DE FLORES E PLANTAS LTDA.

EMPRESA: ME e EPP (X) Sim. () Não.

(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

BRASÍLIA, 02 de ABRIL de 2024.

CNPJ: 00.481.440/0001-08.

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 120 dias (CENTO E VINTE dias).

DATA DA ESTIMATIVA:

CARIMBO DA EMPRESA E **ASSINATURA**

INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA

> GLS 205 BLOCO A LOJA 35 ASA SUL - CEP 70235-510



De: <u>Patricia Rodrigues Coimbra</u>

Para: SRPCO - Secretaria de Relações Públicas

Assunto: ENC: Estimativa de Preços - Arranjos Florais para Eventos - PARTE 2

 Data:
 quarta-feira, 3 de abril de 2024 10:16:09

 Anexos:
 orçamento senado20240402 19385306.pdf

De: Interflora A [mailto:internacionalflores@yahoo.com.br]

Enviada em: terça-feira, 2 de abril de 2024 19:40

Para: Patricia Rodrigues Coimbra <pcoimbra@senado.leg.br>

Cc: C?lia Cristina Jales <celiajales2@hotmail.com>

Assunto: Re: Estimativa de Preços - Arranjos Florais para Eventos - PARTE 2

Você não costuma receber emails de internacionalflores@yahoo.com.br. Saiba por que isso é importante

SEGUE A OUTRA PARTE

Em segunda-feira, 1 de abril de 2024 às 14:27:53 BRT, Patricia Rodrigues Coimbra pcoimbra@senado.leg.br escreveu:

A/C Célia Cristina.

Brasília, 01 de abril de 2024.

ASSUNTO: Estimativa de Preços - Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos.

Senhores(as),

- 1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para o "Fornecimento de Arranjos Florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional", conforme anexo (.doc).
- 2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional Via N2 Anexo 2 Pavimento Térreo Área Externa Senado Federal, Brasília/DF CEP: 70.165-900.
- 3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.



4. Quaisquer dúvidas sobre este processo fa	vor entrar em contato	com Srta. Patrícia	ou Tininha, T	el.
(61) 3303-1586 / 1270.				

5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo

Secretaria de Relações Públicas | SRPSF

SECOM | _ | Senado Federal

Anexo 2, Bloco B, Térreo - Área Externa | CEP: 70.165-900 | Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1586





De: <u>Interflora A</u>

Para: SRPCO - Secretaria de Relações Públicas; Patricia Rodrigues Coimbra

Cc: C?lia Cristina Jales

Assunto: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos. - RESPONDIDO

 Data:
 segunda-feira, 15 de abril de 2024 15:42:33

 Anexos:
 orçamento senado20240402 19385306.pdf

 orçamento senado20240402 19343908.pdf

Boa Tarde

Com base no orçamento que passei para cotação de flores!

Para licitação fica comprovado inclusive via foto que as flores são baseadas com referência aos preços que vem de São Paulo por leilão!

Pois visto isso existem vários fatores que podem sofrer alteração entre eles datas comemorativas como dia da mulher , dia das mães , dia do namorados , ano novo , natal entre outras .

Além disso o clima também afeta se está muito frio diminui a produção e se estiver muito quente também afeta, além do período de poda que falta flor no mercado e os preços alteram até 100% relativo ao nosso preço diário de compra, e além disso tem os períodos de cada flor que no caso a solicitação de vocês são diversos tipos diferentes pois ocasionando o tal do período de mais demanda de cada flor pois nem todas dão o ano inteiro com mesma quantidade!

Pois visto isso, fiz minha cotação ainda assim de 30 a 50 % abaixo do que pratico em meu balcão diariamente!

Desde já agradeço a compreensão e estou a disposição .

José Ari Saviotti Júnior

Internacional comércio de flores e plantas Ltda.

Em segunda-feira, 1 de abril de 2024 às 14:29:46 BRT, SRPCO - Secretaria de Relações Públicas <srpco@senado.leg.br> escreveu:

Brasília, 1º de abril de 2024.

ASSUNTO: Estimativa de Preços - Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos.

Senhores(as),

- 1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para o "Fornecimento de Arranjos Florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional", conforme anexo (.doc).
- 2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional Via N2 Anexo 2 Pavimento Térreo Área Externa Senado Federal, Brasília/DF CEP: 70.165-900.



- 3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
- 4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com **Srta. Patrícia ou Tininha**, **Tel.** (61) 3303-1586 / 1270.
- 5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo

Secretaria de Relações Públicas | SRPSF

SECOM | _ | Senado Federal

Anexo 2, Bloco B, Térreo - Área Externa | CEP: 70.165-900 | Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1586







Solicitamos a V.S.a.

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional, localizada na Via N2, Anexo 2, Pavimento Térreo – Área Externa - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

	CONFIRMAÇÃO DO R	ECEBIME	NTO	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	A: MC FLORES LTDA.	und	75 (12.40)	- AND CO
CNPJ: 11.798.939/0001-60				
EMPRESA: ME; EPP; ou COO	PERATIVA (X) Sim () Não (Decreto	7.174/2010 – Le	ei Complement	tar 123/2006)
ENDEREÇO: SHLS 716 SUL N	MERCADO DAS FLORES BOX 3		N. E.	
BAIRRO: ASA SUL	SUL CIDADE: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70.390-700			CEP: 70.390-700
PESSOA DE CONTATO NA E	MPRESA:	TE	L: (61) 9.82	225-775
E-MAIL: MARCOS ANDRÉ OU	CRISTIANE	FA	X: ()	
DATA DO RECEBIMENTO:		H	RECE MC FLORES	ESA E ASSINATURA DO BIMENTO E CESTAS 9390001-60
17 de ABRIL de 2024.				

- OBJETO -

Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.





DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do Fornecimento de Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar a Srta. Patrícia ou Tininha, Tel. (61) 3303-1586 / 1270.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindose uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	15 unid.	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	30 unid.	R\$ 350,00	R\$10.500,00
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de dez unidades de flor orquídea mais complementos.	15 unid.	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de vinte unidades de flor orquídea mais complementos.	10 unid.	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
5	Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 80cm (oitenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	20 unid.	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
6	Arranjo estilo cascata para auditório, medindo aproximadamente 2 m (dois metros) de comprimento no caimento das flores - da borda da mesa até o chão, 6m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	5 unid.	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00





7	Arranjo estilo caminho para auditório, medindo aproximadamente 6 m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centimetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	20 unid.	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
8	Arranjo vertical medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares. O arranjo deverá ser plantado em vaso ou cachepot de madeira ou barro.	20 unid.	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
9	Arranjo estilo caminho medindo aproximadamente 7 m (sete metros) de largura de uma ponta à outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares.	20 unid.	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
10	Arranjo para centro de mesa redonda medindo no mínimo 30cm (trinta centímetros) de diâmetro com não mais que 20cm (vinte centímetros) de altura com no mínimo 80 (oitenta) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	20 unid.	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
11	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, com no mínimo 120 (cento e vinte) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	10 unid.	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
12	Arranjo de chão, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 50cm (cinquenta centímetros) de altura, composto pelo mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flores nobres, mais complementos	20 unid.	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
13	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 (setenta e duas) unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5 unid.	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00





Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo.

Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm

60

unid.

R\$ 350,00

R\$ 21.000,00

Valor Global: R\$ 214.550,00.

RAZÃO SOCIAL: MC FLORES LTDA.

EMPRESA: ME e EPP (X) Sim. (_) Não.

(Decreto 7.174/2010 - Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: 11.798.939/0001-60.

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 360 dias (mínimo de 60 dias).

DATA DA ESTIMATIVA:

CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA

MC FLORES E CESTAS CNPJ:11/98/939/0001-80

17 de ABRIL de 2025.



De: <u>cristiane cavalcanti</u>

Para: <u>SRPCO - Secretaria de Relações Públicas</u>

Assunto: Re: Estimativa de Preços - Arranjos Florais para Eventos

Data: quarta-feira, 17 de abril de 2024 15:26:36

Anexos: scanner senado 1.pdf

Boa tarde!

Segue segundo orçamento Senado.

Desde já agradecemos sua preferência,

MC FLORES

Em qua., 17 de abr. de 2024 às 13:43, SRPCO - Secretaria de Relações Públicas < <u>SRPCO@senado.leg.br</u>> escreveu:

Boa tarde, Marcos!

Conforme contato telefônico, reencaminho a estimativa de preços para a cotação desta empresa.

Atenciosamente,

Tininha

Serviço de Apoio Administrativo

Secretaria de Relações Públicas | _II Senado Federal

Anexo 2, Bloco B, Térreo, Pavimento Externo

CEP: 70.165-900 | Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1270 / 3388



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

De: SRPCO - Secretaria de Relações Públicas

Enviada em: sexta-feira, 15 de março de 2024 16:05



Para: SRPCO - Secretaria de Relações Públicas < SRPCO@senado.leg.br > Assunto: Estimativa de Preços - Arranjos Florais para Eventos
Brasília, 15 de março de 2024.
ASSUNTO: Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos.
Senhores(as),
1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para o "Fornecimento de Arranjos Florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional", conforme anexo (.doc).
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: srpco@senado.leg.br ; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional - Via N2 – Anexo 2 – Pavimento Térreo – Área Externa – Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com Srta. Patrícia ou Tininha , Tel. (61) 3303-1586 / 1270.
5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.
Atenciosamente,



Serviço de Apoio Administrativo

Secretaria de Relações Públicas | SRPSF

 $\texttt{SECOM} \mid \underline{\hspace{0.1cm}} II \hspace{0.1cm} \texttt{Senado} \hspace{0.1cm} \texttt{Federal}$

Anexo 2, Bloco B, Térreo - Área Externa | CEP: 70.165-900 | Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1586







Solicitamos a V.S.a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional, localizada na Via N2, Anexo 2, Pavimento Térreo – Área Externa - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO							
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Matsuflora	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Matsuflora Comercio de Plantas e Flores LTDA						
CNPJ: 05.136.271/0001-92							
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA	() Sim (_X) Não (Decreto	7.174/201	10 – Le	i Complement	ar 123/2006)		
ENDEREÇO: EPTG – Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 55B							
BAIRRO: Vicente Pires	CIDADE: Brasília			UF: DF	CEP: 72.005-315		
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: R	onaldo		TEL:	(61) 3397-4	1552		
E-MAIL: contato.df@matsuflora.com.br			FAX:	()			
DATA DO RECEBIMENTO:				DA EMPRES RECEBI	SA E ASSINATURA DO MENTO		
Brasíalia - DF, 23 de Abril de	2024.						

- OBJETO -

Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.





DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do Fornecimento de Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar a **Srta. Patrícia ou Tininha, Tel. (61) 3303-1586 / 1270**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindose uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	15 unid.	R\$ 498,68	R\$ 7.475,25
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	30 unid.	R\$ 465,69	R\$ 13.970,70
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de dez unidades de flor orquídea mais complementos.	15 unid.	R\$ 1.442,74	R\$ 21.641,10
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de vinte unidades de flor orquídea mais complementos.	10 unid.	R\$ 1.871,74	R\$ 18.717,40
5	Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 80cm (oitenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	20 unid.	R\$ 474,79	R\$ 9.495,80
6	Arranjo estilo cascata para auditório, medindo aproximadamente 2 m (dois metros) de comprimento no caimento das flores - da borda da mesa até o chão, 6m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	5 unid.	R\$ 3.754,98	R\$ 17.068,10





7	Arranjo estilo caminho para auditório, medindo aproximadamente 6 m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	20 unid.	R\$ 3.388,61	R\$ 67.772,20
8	Arranjo vertical medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares. O arranjo deverá ser plantado em vaso ou cachepot de madeira ou barro.	20 unid.	R\$ 1.371,42	R\$ 27.428,40
9	Arranjo estilo caminho medindo aproximadamente 7 m (sete metros) de largura de uma ponta à outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares.	20 unid.	R\$ 3.742,65	R\$ 74.853,00
10	Arranjo para centro de mesa redonda medindo no mínimo 30cm (trinta centímetros) de diâmetro com não mais que 20cm (vinte centímetros) de altura com no mínimo 80 (oitenta) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	20 unid.	R\$ 648,54	R\$ 12.970,80
11	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, com no mínimo 120 (cento e vinte) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	10 unid.	R\$ 649,68	R\$ 6.496,80
12	Arranjo de chão, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 50cm (cinquenta centímetros) de altura, composto pelo mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flores nobres, mais complementos	20 unid.	R\$ 977,47	R\$ 19.549,40
13	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 (setenta e duas) unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5 unid.	R\$ 1.479,23	R\$ 7.396,15





Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo.

Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm

Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, 60 unid.

R\$ 1.315,03

R\$ 78.901,80

Valor Global: R\$ 383.736,90

RAZÃO SOCIAL: Matsuflora Comercio de Plantas e Flores LTDA

EMPRESA: ME e EPP (__) Sim. (X) Não.

(Decreto 7.174/2010 - Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: 05.136.271/0001-92.

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 60 dias (mínimo de 60 dias).

DATA DA ESTIMATIVA:	CARIMBO DA EMPRESA E
	ASSINATURA
Brasíalia - DF, 23 de Abril de 2024.	



De: <u>contato.df@matsuflora.com.br</u>

Para: SRPCO - Secretaria de Relações Públicas

Assunto: RES: Estimativa de Preços - Arranjos Florais para Eventos

Data: terça-feira, 23 de abril de 2024 12:19:53

Anexos: Formulário Pesquisa de Preços Arranjos Florais Senado Federal Assinado2.pdf

Você não costuma receber emails de contato.df@matsuflora.com.br. Saiba por que isso é importante

Olá boa tarde.

Desculpe a demora em resposta.

Em anexo segue o orçamento solicitado.

Att,

Matsuflora Garden Center 61 3397-4552

De: SRPCO - Secretaria de Relações Públicas <SRPCO@senado.leg.br>

Enviada em: segunda-feira, 22 de abril de 2024 10:17

Para: SRPCO - Secretaria de Relações Públicas <SRPCO@senado.leg.br>

Assunto: Estimativa de Preços - Arranjos Florais para Eventos

Brasília, 22 de abril de 2024.

ASSUNTO: Reiteramos Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para Eventos.

Senhores(as),

- 1. Reiteramos solicitação de estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para o "Fornecimento de Arranjos Florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional", conforme anexo (.doc).
- 2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional Via N2 Anexo 2 Pavimento Térreo Área Externa Senado Federal, Brasília/DF CEP: 70.165-900.
- 3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
- 4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com **Srta. Patrícia ou Tininha**, **Tel. (61) 3303-1586 / 1270.**



5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo

Secretaria de Relações Públicas | SRPSF SECOM | _II Senado Federal Anexo 2, Bloco B, Térreo - Área Externa | CEP: 70.165-900 | Brasília - DF Telefone: + 55 (61) 3303-1586







Solicitamos a V.S.a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional, localizada na Via N2, Anexo 2, Pavimento Térreo – Área Externa - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

,	CONFIRMAÇÃO DO F	RECEBIN	IENTO		
COMERCIO DE PLANTAS ASLAN	LTDA ME				
CNPJ: 14383460000150	4				
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPE	RATIVA (_*_) Sim () Não (Decre	eto 7.174/2010	– Lei Compleme	ntar 123/2006)	
ENDEREÇO:SMPW QD 14 TR 01	DF025 KM 001 QUISIQUE 04			3	
BAIRRO:PARK WAY	CIDADE:BRASILIA		UF:DF	CEP:71741401	
PESSOA DE CONTATO NA EMPI	RESA: CLEICIANE DUARTE		TEL: (61)983790202		
E-MAIL aslanpaisagismo@gmail.c	om		FAX: ()		
DATA DO RECEBIMENTO:		CAF		ESA E ASSINATURA DO BIMENTO	
brasilia,20 deabril	de 2024.				

- OBJETO -

Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.





DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do Fornecimento de Arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional.

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar a Srta. Patrícia ou Tininha, Tel. (61) 3303-1586 / 1270.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindose uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	15 unid.	R\$ 2.950,00	R\$ 44.250,00
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	30 unid.	R\$ 2.950,00	R\$ 44.250,00
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de dez unidades de flor orquídea mais complementos.	15 unid.	R\$450,00	R\$ 6.750,00
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de vinte unidades de flor orquídea mais complementos.	10 unid.	R\$ 850,00	R\$850,00
5	Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 80cm (oitenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	20 unid.	R\$ 2950,00	R\$ 59.000,00
6	Arranjo estilo cascata para auditório, medindo aproximadamente 2 m (dois metros) de comprimento no caimento das flores - da borda da mesa até o chão, 6m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	5 unid.	R\$ 4.950,00	R\$ 24.750,00





7	Arranjo estilo caminho para auditório, medindo aproximadamente 6 m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	20 unid.	R\$ 4.950,00	99.000,00			
8	Arranjo vertical medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares. O arranjo deverá ser plantado em vaso ou cachepot de madeira ou barro.	r altura, composto por folhagens tipo: costela de adão, palmeira plumoso, junco, folha de antúrio e unio deverá ser plantado em vaso ou R\$ 2850,00					
9	Arranjo estilo caminho medindo aproximadamente 7 m (sete metros) de largura de uma ponta à outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares.	20 unid.	R\$ 99.000,0				
10	Arranjo para centro de mesa redonda medindo no mínimo 30cm (trinta centímetros) de diâmetro com não mais que 20cm (vinte centímetros) de altura com no mínimo 80 (oitenta) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	20 unid.	R\$ 1850,00	R\$ 37.000,00			
11 _	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, com no mínimo 120 (cento e vinte) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo e orquídea.	10 unid.	R\$ 1850,00	R\$ 18.500,00			
12	Arranjo de chão, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 50cm (cinquenta centímetros) de altura, composto pelo mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flores nobres, mais complementos	20 unid.	R\$ 1950,00	R\$ 39.000,00			
13	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 (setenta e duas) unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5 unid.	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00			





14	Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo.	60	100.00	D#20 000 00
	Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm	unid.	480,00	R\$28.800,00

Valor Global: R\$ 393.050,00

RAZÃO SOCIAL: _ COMERCIO DE PLANTAS ASLAN LTDA ME	
EMPRESA: ME e EPP (_x) Sim. (_) Não.	
(Decreto 7.174/2010 - Lei Complementar 123/2006)	
CNPJ: 14.383.460/0001-50	
VALIDADE DA ESTIMATIVA:60 dias (mínimo de 60 dias).	

DATA DA ESTIMATIVA:

CARIMBO DA EMPRESA E

ASSINATURA

Comércio de Pfantas Asian Ltda-Me CNPJ 14 383 460/0001-50

BRASILIA DF, 20 de ABRIL de 2024.



De: <u>SRPPM - Jovem Senador</u>
Para: <u>Altina Maria Soares Leite</u>

Assunto: ENC: Estimativa de Preços - Arranjos Florais para Eventos

 Data:
 quarta-feira, 24 de abril de 2024 14:47:27

 Anexos:
 SENANDO ORCAMENTO20240424
 14324392.pdf, 5ENANDO ORCAMENTO20240424
 14315664.pdf

SENANDO ORCAMENTO20240424 14311123.pdf SENANDO ORCAMENTO20240424 14295370.pdf

De: Aslan Paisagismo [mailto:aslanpaisagismo@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 24 de abril de 2024 14:36

Para: SRPPM - Jovem Senador < jovemsenador@senado.leg.br> **Assunto:** Re: Estimativa de Preços - Arranjos Florais para Eventos

Segue orçamento solicitado.

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA

CLEICIANE DUARTE 61983790202

DEUS ABENCOE SEU DIA

On Wed, Apr 24, 2024 at 2:07 PM SRPPM - Jovem Senador < jovemsenador@senado.leg.br > wrote:

Boa tarde,

Estamos precisando de orçamento.

De: Aslan Paisagismo [mailto:<u>aslanpaisagismo@gmail.com</u>]

Enviada em: quarta-feira, 24 de abril de 2024 13:50

Para: SRPPM - Jovem Senador < <u>iovemsenador@senado.leg.br</u>> **Assunto:** Re: Estimativa de Preços - Arranjos Florais para Eventos

Boa tarde

Este arranjo que vc me mandou são opções pra ser

Feitos isto ??os do floral

Em qua., 24 de abr. de 2024 às 10:54, SRPPM - Jovem Senador iovemsenador@senado.leg.br> escreveu:

Bom dia, Cleiciane!

Segue em anexo os formulários.

Brasília, 24 de abril de 2024.

ASSUNTO: Reiteramos Estimativa de Preços – Fornecimento de Arranjos Florais para



Eventos.

Senhores(as),

- 1. Reiteramos solicitação de estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para o "Fornecimento de Arranjos Florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional", conforme anexo (.doc).
- 2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: srpco@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional Via N2 Anexo 2 Pavimento Térreo Área Externa Senado Federal, Brasília/DF CEP: 70.165-900.
- 3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
- 4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com **Srta. Patrícia ou Tininha**, **Tel. (61) 3303-1586 / 1270.**
- 5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo

Secretaria de Relações Públicas | SRPSF SECOM | ∠II Senado Federal

Anexo 2, Bloco B, Térreo - Área Externa | CEP: 70.165-900 | Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1586







PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHAS DE ESTIMATIVAS

Processo:00200.015666/2023-19





Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO 20240149 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTOS

Data: 9 de abril de 2024 **Processo:** 00200.015666/2023-19

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

No	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	27/03/24	25.499.655/0001-87	A ROSA DE OURO FLORES	61	3326-5205	-	1rosadeouro@gmail.com	Clarice
2	29/03/24	29.853.493/0001-94	DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA.	61	99435-5070	-	dfloresedecoracoes@gmail.com	Dnúbia
3	02/04/24	00.481.440/0001-08	INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA.	61	3244-4193	-	internacionalflores@yahoo.com.br	Júnior
4	17/04/24	11.798.939/0001-60	MC FLORES LTDA.	61	99822-5775	-	mcfloresecestas2022@gmail.com	Cristiane
5	23/04/24	05.136.271/0001-92	MATSUFLORA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA	61	3397-4553	-	contato.df@matsuflora.com.br	Ronaldo
6	25/04/24	14.383.460/0001-50	COMÉRCIO DE PLANTAS ASLAN LTDA ME	61	98379-0202	-	aslanpaisagismo@gmail.com	Cleiciane
7	Pregão Eletrônico nº 24/2023 - ARP nº 17/2023 - Presidência da República							
8			Pregão Eletrônico nº 2/2023 - AR	P nº 11	/2023 - Câmar	a Legisla	tiva do Distrito Federal	

xx empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas





MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO 20240149 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTOS

Processo: 00200.015666/2023-19

	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)							
Item				A ROSA DE OURO DFLORES FLORES FLORES E PLANTAS LTDA.	INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA.	MC FLORES LTDA.	MATSUFLORA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA	COMÉRCIO DE PLANTAS ASLAN LTDA ME	Pregão Eletrônico nº 24/2023 - ARP nº 17/2023 - Presidência da República	Pregão Eletrônico nº 2/2023 - ARP nº 11/2023 - Câmara Legislativa do Distrito Federal	
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	15,00	unid.	450,0000	700,0000	400,0000	498,6800		400,0000		
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	30,00	unid.	450,0000		350,0000	465,6900		400,0000		
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 (dez) unidades de flor orquídea mais complementos.	15,00	unid.		350,0000	380,0000		450,0000		216,0900	
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 (vinte) unidades de flor orquídea mais complementos.	10,00	unid.		450,0000	600,0000				297,1200	

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO 20240149 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTOS

Processo: 00200.015666/2023-19

					Preços dos fornecedores (R\$)							
	Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	A ROSA DE OURO FLORES	DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA.	INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA.	MC FLORES LTDA.	MATSUFLORA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA	COMÉRCIO DE PLANTAS ASLAN LTDA ME	Pregão Eletrônico nº 24/2023 - ARP nº 17/2023 - Presidência da República	Pregão Eletrônico nº 2/2023 - ARP nº 11/2023 - Câmara Logislativa do Distrito Federal
	5	Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 80cm (oitenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	20,00	unid.	360,0000			280,0000				288,0000
	6	Arranjo estilo cascata para auditório, medindo aproximadamente 2m (dois metros) de comprimento no caimento das flores - da borda da mesa até o chão, 6m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	5,00	unid.	2.100,0000	4.000,0000	2.200,0000		3.754,9800			
Ī	7	Arranjo estilo caminho para auditório, medindo aproximadamente 6 m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	20,00	unid.		3.000,0000		1.500,0000	3.388,6100			
	8	Arranjo vertical medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares. O arranjo deverá ser plantado em vaso ou cachepot de madeira ou barro.	20,00	unid.		650,0000	1.200,0000	800,0000	1.371,4200			
2 E						_						



Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO 20240149 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTOS

						Preços dos forne	ecedores (R\$)			
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	A ROSA DE OURO DFLORES FLORES FLORES E PLANTAS LTDA.	INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA.	IIC FLORES LTDA.	MATSUFLORA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA	COMÉRCIO DE PLANTAS ASLAN LTDA ME	Pregão Eletrônico nº 24/2023 - ARP nº 17/2023 - Presidência da República	Pregão Eletrônico nº 2/2023 - ARP nº 11/2023 - Câmara Legislativa do Distrito Federal
9	Arranjo estilo caminho medindo aproximadamente 7 m (sete metros) de largura de uma ponta à outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares.	20,00	unid.	4.500,0000		3.000,0000	3.742,6500			
10	Arranjo para centro de mesa redonda medindo no mínimo 30cm (trinta centímetros) de diâmetro com não mais que 20cm (vinte centímetros) de altura com no mínimo 80 (oitenta) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	20,00	unid.			300,0000	648,5400		400,0000	
11	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, com no mínimo 120 (cento e vinte) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	10,00	unid.			600,0000	649,6800		300,0000	





MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO 20240149 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTOS

Processo: 00200.015666/2023-19

								Preços dos forn	ecedores (R\$)			
Ιte	em	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	A ROSA DE OURO FLORES	DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA.	INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA.	MC FLORES LTDA.	MATSUFLORA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA	COMÉRCIO DE PLANTAS ASLAN LTDA ME	Pregão Eletrônico nº 24/2023 - ARP nº 17/2023 - Presidência da República	Pregão Eletrônico nº 2/2023 - ARP nº 11/2023 - Câmara Legislativa do Distrito Federal
1	2	Arranjo de chão, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 50cm (cinquenta centímetros) de altura, composto pelo mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	20,00	unid.		750,0000	500,0000	700,0000				
1	3	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 (setenta e duas) unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5,00	unid.	550,0000			550,0000				429,5100
1	4	Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo. Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm	60,00	unid.	250,0000		250,0000	350,0000			200,0000	

		TOTAL GERAL			-	-	-	-	-	-	-	-

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.

.A. Item não atende às especificações.





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO 20240149 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTOS

					Preços	TOTAIS POR ITE	M dos fornecedo	res (R\$)		
Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	A ROSA DE OURO FLORES	DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA.	INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA.	MC FLORES LTDA.	MATSUFLORA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA	COMÉRCIO DE PLANTAS ASLAN LTDA ME	Pregão Eletrônico nº 24/2023 - ARP nº 17/2023 - Presidência da República	Pregão Eletrônico nº 2/2023 - ARP nº 11/2023 - Câmara Legislativa do Distrito Federal
Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	15,00	unid.	6.750,0000	0,0000	10.500,0000	6.000,0000	7.480,2000	0,0000	6.000,0000	0,0000
Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	30,00	unid.	13.500,0000	0,0000	0,0000	0 10.500,0000	13.970,7000	0,0000	12.000,0000	0,0000
Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 (dez) unidades de flor orquídea mais complementos.	15,00	unid.	0,0000	0,0000	5.250,0000	5.700,0000	0,0000	6.750,0000	0,0000	3.241,3500
Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 (vinte) unidades de flor orquídea mais complementos.	10,00	unid.	0,0000	0,0000	4.500,0000	6.000,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2.971,2000
	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos. Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 (dez) unidades de flor orquídea mais complementos. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 (vinte)	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos. Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 (dez) unidades de flor orquídea mais complementos. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 (vinte)	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos. Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 (dez) unidades de flor orquídea mais complementos. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 (vinte)	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos. Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 (dez) unidades de flor orquídea mais complementos. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 (vinte) 10.00 unid. 0.0000	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos. Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 (dez) unidades de flores nobres de flor orquídea mais complementos. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 (vinte) 10,00 unid. 0,0000 0,0000	Discriminação dos materiais (especificações) Qtde. Un. A ROSA DE OURO FLORES FLORES E PLANTAS LTDA NTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES FLORES E PLANTAS LTDA A ROSA DE OURO FLORES FLORES E PLANTAS LTDA NTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA A ROSA DE OURO FLORES FLORES E PLANTAS LTDA NTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA A ROSA DE OURO FLORES FLORES E PLANTAS LTDA NTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES PLANTAS LTDA NTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES FLORES E PLANTAS LTDA NTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA NTERNACIONAL NEMBER PLANTAS LTDA NTERNACIONAL NEMBER PLANTAS LTDA NTERNACIONAL NEMBER PLANTAS LTDA NTERNACIONAL NEMBER PLANTAS LTDA NOS	Discriminação dos materiais (específicações) Qtde. Un. AROSA DE OURO EPLANTAS LTDA. INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA. MC FLORES LTDA. MC FLORES LTDA. Arranjo estilio jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma arriação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos. Arranjo estilio jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos. Arranjo de orquidea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluida a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 (dez) unidades de flore orquidea mais complementos. Arranjo de orquidea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluida a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 (vinte) 10.00 unid.	Discriminação dos materiais (especificações) Olde. Un. A ROSA DE OURO FLORES LITDA MATSUFLOPA COMERCIO DE PLANTAS LITDA Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de ros edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos. Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 (dez) unidades de flor orquídea mais complementos. Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 (vinte) 15,00 unid. 0,0000 0,00	Discriminação dos materiais (especificações) Qide. Un. A FIGNADE CUPIO FLORES LORES E PLANTAS LTDA COMERCID DE FLORES	Discriminação dos materiais (especificações) Olde. Un. A FOSA DE OURD FLORES FLORES PLORES LORES PLANTAS LIDA. A PROMETO DE PLANTAS E PLANTAS LIDA. A PROMETO DE PLANTAS LIDA. A PROMETO DE PLANTAS E PLANTAS LIDA. A PROMETO DE PLANTAS LIDA. A PROMETO DE PLANTAS E PLANTAS LIDA. A PROMETO DE PLANTAS



Mapa de Cotações (total)



Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO 20240149 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTOS

							Preços	TOTAIS POR ITE	M dos fornecedo	res (R\$)		
	Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	A ROSA DE OURO FLORES	DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA.	INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA.	MC FLORES LTDA.	MATSUFLORA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA	COMÉRCIO DE PLANTAS ASLAN LTDA ME	Pregão Eletrônico nº 24/2023 - ARP nº 17/2023 - Presidência da República	Pregão Eletrônico nº 2/2023 - ARP nº 11/2023 - Câmara Legislativa do Distrito Federal
	5	Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 80cm (oitenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	20,00	unid.	7.200,0000	0,0000	0,0000	5.600,0000	0,0000	0,0000	0,0000	5.760,0000
	6	Arranjo estilo cascata para auditório, medindo aproximadamente 2m (dois metros) de comprimento no caimento das flores - da borda da mesa até o chão, 6m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	5,00	unid.	10.500,0000	20.000,0000	11.000,0000	0,0000	18.774,9000	0,0000	0,0000	0,0000
	7	Arranjo estilo caminho para auditório, medindo aproximadamente 6 m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	20,00	unid.	0,0000	60.000,0000	0,0000	30.000,0000	67.772,2000	0,0000	0,0000	0,0000
	8	Arranjo vertical medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares. O arranjo deverá ser plantado em vaso ou cachepot de madeira ou barro.	20,00	unid.	0,0000	13.000,0000	24.000,0000	16.000,0000	27.428,4000	0,0000	0,0000	0,0000
36												





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO 20240149 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTOS

						Preços	TOTAIS POR ITE	M dos fornecedo	res (R\$)		
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	A ROSA DE OURO FLORES	DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA.	INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA.	MC FLORES LTDA.	MATSUFLORA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA	COMÉRCIO DE PLANTAS ASLAN LTDA ME	Pregão Eletrônico nº 24/2023 - ARP nº 17/2023 - Presidência da República	Pregão Eletrônico nº 2/2023 - ARP nº 11/2023 - Câmara Legislativa do Distrito Federal
9	Arranjo estilo caminho medindo aproximadamente 7 m (sete metros) de largura de uma ponta à outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares.	20,00	unid.	0,0000	90.000,0000	0,0000	60.000,0000	74.853,0000	0,0000	0,0000	0,0000
10	Arranjo para centro de mesa redonda medindo no mínimo 30cm (trinta centímetros) de diâmetro com não mais que 20cm (vinte centímetros) de altura com no mínimo 80 (oitenta) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	20,00	unid.	0,0000	0,0000	0,0000	6.000,0000	12.970,8000	0,0000	8.000,0000	0,0000
11	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, com no mínimo 120 (cento e vinte) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	10,00	unid.	0,0000	0,0000	0,0000	6.000,0000	6.496,8000	0,0000	3.000,0000	0,0000





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO 20240149 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTOS

Processo: 00200.015666/2023-19

						Preços	TOTAIS POR ITE	M dos fornecedo	res (R\$)		
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	A ROSA DE OURO FLORES	DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA.	INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA.	MC FLORES LTDA.	MATSUFLORA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA	COMÉRCIO DE PLANTAS ASLAN LTDA ME	Pregão Eletrônico nº 24/2023 - ARP nº 17/2023 - Presidência da República	Pregão Eletrônico nº 2/2023 - ARP nº 11/2023 - Câmara Legislativa do Distrito Federal
12	Arranjo de chão, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 50cm (cinquenta centímetros) de altura, composto pelo mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	20,00	unid.	0,0000	15.000,0000	10.000,0000	14.000,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
13	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 (setenta e duas) unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5,00	unid.	2.750,0000	0,0000	0,0000	2.750,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2.147,5500
14	Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo. Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm	60,00	unid.	15.000,0000	0,0000	15.000,0000	21.000,0000	0,0000	0,0000	12.000,0000	0,0000
	TOTAL GERAL			55.700,00	198.000,00	80.250,00	189.550,00	229.747,00	6.750,00	41.000,00	14.120,10
	TOTAL GLIAL			33.700,00	190.000,00	00.200,00	103.550,00	223.141,00	0.750,00	41.000,00	14.120,10

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.





PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: CONTRATAÇÃO 20240149 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTOS

	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)				
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 60 cm (sessenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 70 (setenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	15,00	unid.	400,00	450,00	489,74	124,47	25%	450,00	6.750,00
2	Arranjo estilo jardineira para plenário, medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de largura, 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, admitindo-se uma variação de 10% para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	30,00	unid.	350,00	425,00	416,42	52,40	13%	416,42	12.492,60
3	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 10 (dez) unidades de flor orquídea mais complementos.	15,00	unid.	216,09	365,00	349,02	98,03	28%	349,02	5.235,30
4	Arranjo de orquídea para mesa, mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 20 (vinte) unidades de flor orquídea mais complementos.	10,00	unid.	297,12	450,00	449,04	151,44	34%	449,04	4.490,40
5	Arranjo para púlpito, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 80cm (oitenta centímetros) de altura, excluída a altura do vaso, composto pelo mínimo de 60 (sessenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	20,00	unid.	280,00	288,00	309,33	44,06	14%	288,00	5.760,00





PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: CONTRATAÇÃO 20240149 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTOS

Estatísticas das Cotações Obtidas					Obtidas		Preço Estin	nado (R\$)		
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
6	Arranjo estilo cascata para auditório, medindo aproximadamente 2m (dois metros) de comprimento no caimento das flores - da borda da mesa até o chão, 6m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	5,00	unid.	2.100,00	2.977,49	3.013,75	1.003,20	33%	2.977,49	14.887,45
7	Arranjo estilo caminho para auditório, medindo aproximadamente 6 m (seis metros) de largura de uma ponta a outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por flores nobres, mais complementos.	20,00	unid.	1.500,00	3.000,00	2.629,54	997,32	38%	2.629,54	52.590,80
8	Arranjo vertical medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares. O arranjo deverá ser plantado em vaso ou cachepot de madeira ou barro.	20,00	unid.	650,00	1.000,00	1.005,36	336,82	34%	1.000,00	20.000,00
9	Arranjo estilo caminho medindo aproximadamente 7 m (sete metros) de largura de uma ponta à outra e, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) de altura da base, composto por folhagens (folhas verdes), tipo: costela de adão, palmeira leque, aspargo plumoso, junco, folha de antúrio e similares.	20,00	unid.	3.000,00	3.742,65	3.747,55	750,01	20%	3.742,65	74.853,00



Pesquisa de Preço PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: CONTRATAÇÃO 20240149 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTOS

U:\SRPSF\SEADRP\2024\Docs - Técnicos\Contratações\Arranjos Florais (2024)\Pesquisa de preços\Mapa de Preços-Arranjos Florais (COATC 24.04.2024)\Planilha Estimativa de Despesas

					Estatístic	as das Cotações	Obtidas		Preço Estin	nado (R\$)
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
10	Arranjo para centro de mesa redonda medindo no mínimo 30cm (trinta centímetros) de diâmetro com não mais que 20cm (vinte centímetros) de altura com no mínimo 80 (oitenta) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	20,00	unid.	300,00	400,00	449,51	179,47	40%	400,00	8.000,00
11	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, com no mínimo 120 (cento e vinte) unidades de flores nobres tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladíolo (palma), cravo e orquídea.	10,00	unid.	300,00	600,00	516,56	189,18	37%	516,56	5.165,60
12	Arranjo de chão, medindo aproximadamente 70cm (setenta centímetros) de largura, 50cm (cinquenta centímetros) de altura, composto pelo mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flores nobres, mais complementos.	20,00	unid.	500,00	700,00	650,00	132,29	20%	650,00	13.000,00





PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: CONTRATAÇÃO 20240149 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTOS

Processo: 00200.015666/2023-19

					Estatístic	as das Cotações	s Obtidas		Preço Estim	nado (R\$)
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
13	Coroa de Flores de tamanho médio, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura com 1 m (um metro) de largura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme estabelecido no edital, composto por mínimo de 72 (setenta e duas) unidades de flores nobres, além de flores de preenchimento, complementos, cavalete de madeira e faixa branca de 8 cm (oito centímetros) de largura, com inscrições.	5,00	unid.	429,51	550,00	509,84	69,56	14%	509,84	2.549,20
14	Bouquet contendo flores nobres, estrelitzia, lírios, flores especiais e flores do campo. Dimensões aproximadas (Largura, Altura, Diâmetro): 40 x 60x 40 cm	60,00	unid.	200,00	250,00	262,50	62,92	24%	250,00	15.000,00
		т.	OTAL GE	:DAI					240.77	'A 25
			JIAL GE	INAL					240.77	4,35

- (1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.
- (2) O Preço Estimado é cálculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Responsável

Aline de Queiroz Sousa

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da SRPSF





PARECER Nº 393/2024 - ADVOSF

Processo nº 00200.015666/2023-19

Pregão eletrônico. Contrato de fornecimento contínuo. Aquisição de arranjos florais e plantas naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações Congresso Nacional para eventos legislativos e institucionais previstos no Regimento Interno do Senado Federal. Recomendações.

<u>I – RELATÓRIO</u>

Trata-se de processo de contratação para aquisição de arranjos florais e plantas naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, para eventos legislativos e institucionais, previstos no Regimento Interno do Senado Federal, à medida da necessidade, por meio de pregão eletrônico.

No doc. nº 00100.148738/2023-23, Documento de Formalização de Demanda.

No doc. nº 00100.148739/2023-78, Solicitação de Contratação nº 1566 e versão preliminar do Mapa de Riscos. Na oportunidade, informou-se ter sido dispensada a elaboração de Estudo





Técnico Preliminar – ETP pelo Comitê de Contratações, conforme previsto no §2° do art. 3°, do Anexo II do ADG n° 14/2022¹.

No doc. nº 00100.148740/2023-01, documento de contratação nº 20240149, informando-se o valor autorizado para a presente contratação considerando dois exercícios na monta de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

No Ofício n° 295/2023 – SADCON (doc. nº 00100.148741/2023-47), a Secretaria de Administração de Contratações – SADCON informou ter sido a Solicitação de Contratação n° 1566 aprovada pelo Comitê de Contratações, com base no inciso I do art. 8° do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

No doc. nº 00100.217889/2023-39, primeira versão da pesquisa de preços.

No doc. nº 00100.218105/2023-90, primeira versão do Termo de Referência – TR.



¹ Art. 3ºO Estudo Técnico Preliminar será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pelo Senado Federal.

^{§ 1}º Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Órgão Técnico, quando, alternativamente:

I - a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;

II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de formalização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração; (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022)

III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares

^{§ 2}º Compete ao Comitê de Contratações deliberar acerca da dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo.



No <u>doc. nº 00100.218142/2023-06, versão atualizada</u> <u>do Mapa de Riscos.</u>

No Ofício nº 0002/2024-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.000190/2024-12), a Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP solicitou ao órgão técnico a complementação dos autos.

No doc. nº 00100.001255/2024-47, segunda versão do TR e no doc. nº 00100.001235/2024-76, segunda versão do documento de pesquisa de preços. No Ofício nº 3/2024/SRPSF (doc. nº 00100.001024/2024-33), foi relacionada a documentação supracitada e respondido o pedido de complementação quanto à escolha da modalidade de licitação, a despeito da autorização legal para dispensa do certame, e correção da Planilha de Estimativa de Despesas.

Em seguida, por meio do Ofício nº 0012/2024-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.001812/2024-20), deu-se prosseguimento à contratação com a ratificação da pesquisa de preços. No doc. nº 00100.001812/2024-20-1, comprovantes de inscrição e de situação cadastral das empresas que participaram da pesquisa de preços.

No doc. nº 00100.005811/2024-54, minuta de edital de pregão eletrônico para registro de preços.

Por meio do Ofício n° 036/2024 – COATC/SADCON (doc. n° 00100.005812/2024-07), encaminhou-se o feito à Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para análise do processo e da minuta de edital, que se manifestou em uma série de recomendações (doc. n° 00100.009719/2024-63).





No Ofício nº 062/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.010020/2024-46), a COATC, reiterando a necessidade de manifestação quanto às recomendações da COPEL, solicitou verificação e visto da minuta de edital e adequações no TR.

No doc. nº 00100.070229/2024-69, foi anexado o ETP.

No doc. nº 00100.069911/2024-17, terceira versão da pesquisa de preços e no doc. nº 00100.069882/2024-85, terceira versão do TR.

Por meio do Ofício nº 27/2024 – COEVEN (doc. nº 00100.070897/2024-96), as recomendações exaradas pela COPEL e pela COATC foram respondidas.

Em seguida, por meio do Ofício nº 284 /2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.072218/2024-13), deu-se seguimento ao processo.

No Ofício nº 0227/2024-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.074487/2024-14), a SADCON sugeriu a restituição dos autos ao órgão técnico para que solicitasse adendo junto ao Comitê de Contratações do Senado Federal caso o valor de referência da contratação seja superior ao montante já autorizado, conforme decisão do Comitê de Contratações publicada no BASF nº 7004, de 03/09/2019.

No Ofício Nº 44/2024/SECOM (doc. nº 00100.074681/2024-08), informou-se ter sido solicitado adendo de valor ao Comitê de Contratações, registrado sob o nº 805.





No Ofício nº 0232/2024-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.075760/2024-28) foi ratificada a pesquisa de preços executada pelo órgão técnico, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, vigente até 02 de novembro de 2024. No doc. nº 00100.075760/2024-28-1, nova consulta ao quadro de sócio e administradores das empresas que participaram da pesquisa.

No doc. nº 00100.083065/2024-30, segunda versão da minuta de edital de pregão eletrônico e minuta de contrato.

Por meio do Ofício nº 344/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.083070/2024-42), recomendou-se novo encaminhamento dos autos à COPEL para análise do processo e da minuta de edital.

No doc. nº 00100.086392/2024-43, a COPEL manifestou-se com recomendações. No Ofício nº 379/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.086638/2024-87), a COATC, reiterando a necessidade de manifestação quanto às recomendações da COPEL, solicitou verificação e visto da minuta de edital e adequações no TR.

No doc. n° 00100.087488/2024-29, quarta versão do <u>TR</u>. No Ofício n° 31/2024 – COEVEN (doc. n° 00100.087413/2024-48), foi relacionado o documento supracitado e respondidas as recomendações da COPEL e da COATC.

No <u>doc.</u> nº 00100.091223/2024-25, terceira versão da <u>minuta de edital de pregão eletrônico e de contrato.</u>



00100.098963/2024-92

SENADO FEDERAL Advocacia

Por meio do Ofício nº 416/2024 - COATC/SADCON (doc. nº 00100.091228/2024-58), os autos são encaminhados a esta Advocacia para análise do processo de contratação e da minuta de edital.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Aspectos gerais a)

O presente parecer está adstrito à verificação da legalidade do processo em análise, bem como da regularidade da minuta de edital da licitação ora submetida à apreciação. Este órgão jurídico não possui atribuição regimental para adentrar ao mérito da contratação ou demais questões atinentes ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.

Quanto ao diploma legal que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Já no âmbito interno, incidem as disposições do ADG nº 14/2022.

b) Da caracterização do objeto contratual e do sistema de registro de preços

Trata-se de processo de contratação para aquisição de arranjos florais e plantas naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, para eventos legislativos e institucionais, previstos no Regimento Interno do Senado Federal.





No Anexo III do TR (fls. 22 e ss, doc. nº 00100.087488/2024-29), são identificadas algumas das "flores nobres" a serem utilizadas pela futura contratada, dentre elas, antúrios vermelhos e verdes, astromélias, bocas de leão, calandivas, cravos etc.

O art. 20, da Lei 14.133/21² veda a aquisição de artigos de luxo, competindo a cada Poder a regulamentação da matéria. O art. 9^o, §5^o, do ADG n^o 14/2022 define o que se considera por "artigos de luxo". O conceito é complementado pelo §5^o-A, que enuncia o que não se enquadra no tipo.

Art. 9º Compete ao Órgão Técnico, ao analisar as demandas recebidas, consolidar as que puderem ser contratadas conjuntamente e solicitar ao Comitê de Contratações que delibere sobre a contratação que as atenderá. [...]

§ 4º Os itens de consumo para suprir as demandas do Senado Federal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o §4º deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente pela Administração, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação,



_

² Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

(Vigência)

^{§ 1}º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.



opulência, forte apelo estético ou requinte. (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº25/2022)

§5º-A. Não será enquadrado como "artigo de luxo" aquele que, mesmo considerado na definição do § 5º deste artigo: (Incluído pelo Ato da Diretoria-Geral nº25/2022)

I - for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou (Incluído pelo Ato da Diretoria-Geral nº25/2022)

II - for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB. (Incluído pelo Ato da Diretoria-Geral nº25/2022)

§ 6º Diante da avaliação de que trata o § 5º deste artigo, caberá ao Órgão Técnico, inclusive quando necessária a realização de Estudo Técnico Preliminar, indicar ao Comitê de Contratações, na forma do § 2º deste artigo, o enquadramento do item como "de luxo" ou "comum".

§ 7º Compete ao Comitê de Contratações, quando do exercício da atribuição de que trata o caput do art. 10 deste Ato, deliberar acerca do enquadramento definitivo do item como "de luxo" ou "comum".

Nesses termos, ainda que o bem de consumo ostente características técnicas e funcionais superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, não será considerado "artigo de luxo" se (i) for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza ou (ii) for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.





Quanto à presente demanda por flores naturais, o item 5 do ETP (doc. n° 00100.070229/2024-69):

- 5. Levantamento de Mercado
- 1. Arranjos de flores e plantas naturais

A flor natural tem um viço único e sua riqueza de detalhes é inigualável. Com a ornamentação do ambiente solene fica mais prazeroso, leve e sofisticado, além de proporcionar um aroma agradável no local do evento e condiz com as ornamentações utilizadas por outros Órgãos em eventos protocolares.

2. Arranjos de flores artificiais

A flor artificial não é indicada para solenidades protocolares pois são itens informais, que não representam a imponência da instituição. Além disso, podem desbotar, empoeirar e é necessário um maior critério na escolha dos fornecedores por conta da qualidade e acabamento do produto.

No TR, a demanda por arranjos florais é tratada no item 1.2.1 da seguinte forma (quarta e última versão no doc. nº 00100.087488/2024-29):

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. O uso de arranjos florais e plantas em eventos oficiais é uma prática adotada internacionalmente, independentemente da cultura, formação histórica e regime político de uma sociedade, tanto nas ocasiões festivas quanto nas protocolares. Sendo uma tradição consagrada, a utilização de arranjos florais é difundida também no Brasil para a ornamentação de ambientes em que se celebram eventos de ordem social ou política.

A estética dos ambientes em que autoridades são recebidas no Senado Federal é parte integrante do





conceito que tais visitantes criam do Brasil e do governo brasileiro. A apresentação dos locais utilizados, portanto, tem consequências institucionais, pois se relaciona aos entendimentos firmados entre o Senado brasileiro e governos estrangeiros. Ainda com relação aos ambientes, a utilização de ornamentação floral é necessária na medida em que dá tom formal, protocolar e aspecto agradável aos locais onde os eventos oficiais são realizados.

Para que não se suscite que a presente contratação pretende a aquisição de artigos de luxo, sugere-se seja o TR complementado com a indicação de que o presente objeto não se enquadra no conceito de "artigos de luxo", seja por força do §5º, seja por força do §5º-A, do art. 9º, do ADG nº 14/2022.

Outro ponto que merece atenção é a mudança na formatação da presente licitação, inicialmente delineada para formar ata de registro de preços, opção que foi posteriormente reconsiderada.

A decisão pela não utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP foi justificada no item 2.3 da quarta e última versão do TR (doc. nº 00100.087488/2024-29):

- 2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços SRP
- 2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.
- 2.3.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços na presente contratação, pois, apesar de não conseguir definir exatamente o quantitativo a ser demandado, é possível elaborar um contrato sob demanda baseado nos eventos ocorridos no passado. Ademais, o serviço de ornamentação de eventos trata-se de uma demanda





continuada da Casa, pois a realização de eventos faz parte da agenda legislativa e institucional.

É certo que a adoção do SRP é de ordem facultativa. Aliás, o art. 40, II, da Lei nº 14.133/20213 e o art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/20234 enunciam de forma expressa que a adoção do SRP é facultativa, quando pertinente. Porém, no caso dos autos, justificou-se a opção pela não adoção do SRP na natureza contínua da demanda, aspecto que não é incompatível com o procedimento.

Registra-se que a presente contratação busca substituir justamente uma ata de registro de preços cujo prazo de vigência



³ Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; [...]

⁴ Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.



se aproxima, a ARP n° 28/2023, válida até julho de 2024, conforme item 1.2.4.1 do TR (doc. n° 00100.087488/2024-29).

Por isso, <u>sugere-se seja reformulada a justificativa</u> <u>para a não adoção do procedimento ou reavaliada a opção.</u>

c) Do pregão eletrônico

O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021), podendo-se compreender bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...]

Acerca da caracterização da presente contratação como aquisição de bens comuns, determinou o TR que "o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo





edital, por meio de especificações usuais no mercado" (vide item 2.2.1, doc. n° 00100.087488/2024-29).

Isso posto, o pregão é a modalidade adequada à licitação pretendida.

Ademais, é correta a utilização da forma eletrônica, em compasso com o que determina o art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019, que dispõe ser obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais.

Adiante, no caso dos autos, identificou-se o menor preço como critério mais adequado ao julgamento do certame, vide item 2.4.1.1 do TR (00100.087488/2024-29):

2.4.1.1. O critério "menor preço" é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação não sendo cabível a aplicação do critério "maior desconto".

Justificado o formato, parte-se para a análise do critério de adjudicação adotado no caso vertente, menor preço global.

- 2.5. Critério de adjudicação da contratação
- 2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação "global", tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:





• Critérios técnicos: há um evidente vínculo entre os itens da presente contratação, já que cada um deles constitui mero detalhamento de um mesmo tipo de serviço, qual seja, a composição de um evento. Tal opção também se dá pelo fato de que a falta de um item do conjunto, ou a não observância às especificações exigidas acarretará prejuízos à execução do serviço como um todo, podendo ser inviável, inclusive, a apuração de responsabilidade quando envolvidas diferentes empresas.

Nos termos do enunciado 247 da Súmula do TCU e da alínea "b" do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarse a essa divisibilidade.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: [...]

V - atendimento aos princípios: [...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; [...]

Como se vê, justificou-se a opção no prejuízo para o conjunto ou complexo da contratação. Ausente expertise técnica ou atribuição desta Advocacia para adentrar no mérito da justificativa,





considera-se motivada a adoção do critério de adjudicação menor preço global.

d) Da fase preparatória da licitação

i. Da formalização da demanda

No doc. n° 00100.148738/2023-23, Documento de Formalização de Demanda.

ii. Do Estudo Técnico Preliminar

Inicialmente, na Solicitação de Contratação nº 1566 (doc. nº 00100.148739/2023-78) informou-se ter sido dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP pelo Comitê de Contratações, conforme previsto no §2° do art. 3°, do Anexo II do ADG n° 14/2022⁵.

Na primeira análise da COPEL (doc. nº 00100.009719/2024-63), indicou-se a necessidade de complementação



Avenida N2 – Bloco 02 do Senado Federal – 1º piso – CEP 70165-900 – Brasília – DF Telefone: +55 (61) 3303-4750 / 3303-4710 – advocacia@senado.leg.br Página 15 de 21

⁵ Art. 3ºO Estudo Técnico Preliminar será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pelo Senado Federal.

^{§ 1}º Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Órgão Técnico, quando, alternativamente:

I - a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;

II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de formalização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração; (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022)

III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.

^{§ 2}º Compete ao Comitê de Contratações deliberar acerca da dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo.

00100.098963/2024-92

SENADO FEDERAL Advocacia

do TR com a justificativa para a dispensa do ETP, nos termos do §1º, do art. 3°, do Anexo II do ADG n° 14/2022.

Em seguida, em vez de ser justificada a dispensa do ETP, o documento em questão foi anexado no doc. nº 00100.070229/2024-69.

Nos termos do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/20216, o estudo técnico preliminar é documento que apresenta a demanda administrativa, analisa as possíveis formas de atender ao interesse público (levantamento de mercado), por exemplo, pela execução direta por parte da Administração, aumento quantitativo/qualitativo de contratações já celebradas, celebração de novas contratações, etc., e, ato contínuo, identifica a melhor solução ao caso, servindo de base à elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico.

Por isso, necessário que nas contratações futuras o ETP, caso não seja dispensado de forma motivada, seja formulado como documento que verdadeiramente orienta o formato da contratação, na forma do art. 5º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022.

iii. Do Termo de Referência

A última versão do documento constante dos autos foi anexada ao doc. nº 00100.087488/2024-29, devidamente assinado.



_

⁶ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; [...]

00100.098963/2024-92

SENADO FEDERAL Advocacia

Ao menos sob a ótica formal, o documento contempla os requisitos necessários indicados no art. 5º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022. Portanto, no ponto, sem óbice ao prosseguimento da licitação.

iv. Da pesquisa de preços

No doc. nº 00100.217889/2023-39, primeira versão da pesquisa de preços; no doc. nº 00100.001235/2024-76, segunda versão do documento de pesquisa de preços; no doc. nº 00100.069911/2024-17, terceira e última versão da pesquisa de preços.

No Anexo II do TR (doc. nº 00100.087488/2024-29) foi indicado o valor estimado da contratação em R\$ 240.774,35 (duzentos e quarenta mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Advocacia para analisar tecnicamente a pesquisa de preços, cumpre registrar a necessidade de que o expediente seja formulado de acordo com as previsões constantes do art. 14 e Anexo VI, do ADG nº 14/2022.

Considerando ter sido o documento ratificado no Ofício nº 0232/2024 – COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.075760/2024-28), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, vigente até 02 de novembro de 2024, não se vê óbice, no ponto, ao prosseguimento dos autos.

v. Do mapa de riscos





O Mapa de Riscos é inicialmente previsto no art. 9º, §2º, inc. VII, do ADG nº 14/22⁷, dispondo-se o conteúdo mínimo do documento, em sua versão preliminar. Após, o art. 15, do ADG nº 14/22⁸ determina que, ao final da elaboração do TR, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado no SENiC pelo Órgão Técnico.

No doc. nº 00100.148739/2023-78, Solicitação de Contratação nº 1566 e versão preliminar do Mapa de Riscos; no doc. nº 00100.218142/2023-06, versão atualizada do documento.

Ao menos sob a ótica formal, o documento contempla os requisitos necessários indicados no dispositivo interno em referência. Portanto, no ponto, sem óbice ao prosseguimento da licitação.

vi. Do Plano de Contratações

No item 15.1 do TR (doc. nº 00100.087488/2024-29) é indicada a previsão da presente demanda no Plano de Contratações sob o nº 20240149.

⁸ Art. 15. Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado no SENiC pelo Órgão Técnico, o qual deverá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.



Avenida N2 - Bloco 02 do Senado Federal - 1º piso - CEP 70165-900 - Brasília - DF Telefone: +55 (61) 3303-4750 / 3303-4710 - advocacia@senado.leg.br Página 18 de 21

⁷ Art. 9º Compete ao Órgão Técnico, ao analisar as demandas recebidas, consolidar as que puderem ser contratadas conjuntamente e solicitar ao Comitê de Contratações que delibere sobre a contratação que as atenderá.

^{§ 2}º A solicitação de contratação ao Comitê de Contratações deverá ser formalizada pelo titular do Órgão Técnico por meio do SENiC, contendo, no mínimo, as seguintes informações: [...]

VII - Mapa de Riscos, em versão preliminar, que compreenderá apenas o risco da não efetivação da contratação, no qual deverá ser informado:

a) dano a ser suportado pelo Senado Federal caso o risco se concretize;

b) impacto para o Senado Federal;

c) ação preventiva e unidade administrativa responsável pela ação;

d) ação de contingência e unidade administrativa responsável pela ação;

00100.098963/2024-92

SENADO FEDERAL Advocacia

vii. Da disponibilidade orçamentária

No documento de contratação nº 20240149 (doc. nº 00100.148740/2023-01), foi informado o valor autorizado para a presente contratação considerando os exercícios financeiros de 2024 e 2025, na monta de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ocorre que no Anexo II do TR (doc. nº 00100.087488/2024-29) foi indicado o valor estimado da contratação de R\$ 240.774,35 (duzentos e quarenta mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

No Ofício nº 44/2024/SECOM (doc. nº 00100.074681/2024-08), informou-se ter sido solicitado adendo de valor ao Comitê de Contratações, registrado sob o nº 805. Porém, não consta nos autos a conclusão do expediente, o que deve ser saneado. Após, deve ser autorizada a despesa, exceto se for feita opção pela formação de ARP, como inicialmente se cogitou.

<u>III – DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO</u>

São aprovadas as minutas de edital e de contrato encartadas nos autos (doc. nº 00100.091223/2024-25) pela compatibilidade dos instrumentos com a minuta-padrão de pregão eletrônico para fornecimento de bens com contrato.

Salienta-se que antes da assinatura do contrato, os setores técnicos devem atestar a adequação e validade dos documentos de habilitação fornecidos pela licitante vencedora.





IV - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, <u>desde que observadas as recomendações sublinhadas e/ou em negritos desta manifestação,</u> fica aprovado o prosseguimento dos autos. Além disso, frisa-se a necessidade de que as etapas procedimentais posteriores à manifestação desta Advocacia, como a designação do pregoeiro e publicidade do ato, sejam superadas.

É o Parecer.

Brasília, 08 de junho de 2024

(assinado digitalmente)
ISABELLE MENEZES VIEIRA DA SILVA
Advogada do Senado Federal





REF.: PARECER Nº 393/224-ADVOSF Processo nº 00200.015666/2023-19

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES Advogado do Senado – OAB/DF 31.499 Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações





Processo nº 00200.015666/2023-19

Pregão **Assunto:** Nova Contratação. Eletrônico. Fornecimento de arranjos florais e plantas naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, para legislativos e institucionais, eventos previstos no Regimento Interno do Senado Federal. Item 20240149 do Plano de estimado: Contratações. Valor 240.774,35. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta para realização de REGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado ao fornecimento de arranjos florais e plantas naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, para eventos legislativos e institucionais, previstos no Regimento Interno do Senado Federal, à medida em que houver necessidade, ao custo estimado de **R\$ 240.774,35** (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.105316/2024-44).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.103312/2024-21), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. O uso de arranjos florais e plantas em eventos oficiais é uma prática adotada internacionalmente, independentemente da cultura, formação histórica e regime político de uma sociedade, tanto nas ocasiões festivas quanto nas protocolares. Sendo uma tradição consagrada, a utilização de arranjos florais é difundida também no Brasil para a ornamentação de ambientes em que se celebram eventos de ordem social ou política.

A estética dos ambientes em que autoridades são recebidas no Senado Federal é parte integrante do conceito que tais visitantes criam do Brasil e do governo brasileiro. A apresentação dos locais utilizados, portanto, tem conseqüências institucionais, pois se relaciona aos entendimentos firmados entre o Senado brasileiro e governos estrangeiros. Ainda com relação aos ambientes, a utilização de ornamentação floral é necessária na medida em que dá tom





formal, protocolar e aspecto agradável aos locais onde os eventos oficiais são realizados.

A presente contratação foi embasada no novo Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.070229/2024-69), juntado ao processo de contratação NUP 00200.015666/2023-19.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. A quantidade prevista leva em consideração o uso em anos anteriores, e ainda, a previsão do número de autoridades, convidados oficiais e agraciados em eventos protocolares e sessões de premiação, apesar da imprevisibilidade da necessidade de uso, uma vez que não há um calendário fixo de eventos e sessões.

Por meio do Ofício nº 500/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.105331/2024-92), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Inicialmente, o processo em questão previa a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação, conforme indicado no Termo de Referência (documento nº 00100.001255/2024-47). Além disso, havia sido dispensado o Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o documento NUP 00100.148740/2023-01.

Foi então elaborada minuta de edital (documento nº 00100.005811/2024-54), que passou por análise da COPEL (NUP 00100.009719/2024-63). Esta análise indicou a necessidade de complementação do Termo de Referência, especificamente com a justificativa para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar.

Em vez de justificar a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, o órgão técnico decidiu incluir o referido documento e optar por não utilizar mais o Sistema de Registro de Preços para a licitação. A partir dessa decisão, uma nova análise foi conduzida com base nas informações atualizadas e mudança da formatação da licitação.

Para a finalidade, a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.070229/2024-69, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.069882/2024-85, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.103312/2024-21, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2.1 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que os quantitativos a serem contratados foram baseados no uso em anos anteriores, e ainda, a previsão do número de autoridades, convidados oficiais e agraciados em eventos protocolares e sessões de premiação, apesar da imprevisibilidade da necessidade de uso, uma vez que não há um calendário fixo de eventos e sessões.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas, sob o documento nº 00100.069911/2024-17, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 240.774,35.**





Diretoria-Geral

00100.075760/2024-28, cuja validade é até 02/11/2024.

A COCVAP ratificou a referida pesquisa de preços, conforme documento

Após a decisão do órgão técnico de não utilizar mais o Sistema de Registro de Preços e mudança na formatação da licitação, a primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.083065/2024-30.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.086392/2024-43, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.087413/2024-48, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.087488/2024-29.

[....]

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 393/2024 (NUP 00100.098963/2024-92), analisou os autos e concluiu que:

[...] Ante ao exposto, desde que observadas as recomendações sublinhadas e/ou em negritos desta manifestação, fica aprovado o prosseguimento dos autos. Além disso, frisa-se a necessidade de que as etapas procedimentais posteriores à manifestação desta Advocacia, como a designação do pregoeiro e publicidade do ato, sejam superadas.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.103294/2024-88.

As recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.104454/2024-14. A contratação está prevista no item 20240149 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.105316/2024-44 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

[...]

No que se refere à instrução processual, encontram-se pendentes a autorização do certame e da despesa, aprovação do estudo técnico preliminar, do termo de referência e da minuta de edital e a designação dos gestores.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento da licitação e, para tanto, recomendou autorizar o certame e a despesa, aprovar o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta de edital, e designar os gestores.





Ante o exposto, esta Assessoria Técnica esposa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 26 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente) **Brena de Melo Freitas**Analista Legislativo - Administração

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9°, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC n° 14/2022, passo a decidir:

- 1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
- 2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.070229/2024-69), o Termo de Referência (NUP 00100.103312/2024-21) e a minuta de edital (NUP 00100.105316/2024-44), nos termos propostos;
- 3. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 240.774,35** (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) previsto no item 20240149 do Plano de Contratações;
- 4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 26 de junho de 2024.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral





PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 1986 de 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9°, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC n° 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo n° **00200.015666/2023-19**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC** como **órgão gestor** do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2° Designar o titular do **Serviço de Eventos e Cerimonial (SEEC)**, como **fiscal titular**, e o titular do **Serviço de Apoio Administrativo da Secretaria de Relações Públicas - SEADRP**, como **fiscal substituto** do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 2024.

 $(assinatura\ eletr\^onica)$

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





Secretaria de Comunicação Social Secretaria de Relações Públicas Coordenação de Eventos

OFÍCIO nº 31/2024-COEVEN

Brasília, 23 de maio de 2024.

À Senhora **KARINA FRANÇA CAXITO**Coordenadora de Apoio Técnico a Contratações (COATC)

Assunto: Resposta ao documento 00100.086638/2024-87, com pedido de vista da COATC à minuta de edital. Processo 00200.015666/2023-19.

Senhora Coordenadora,

Conforme solicitação da COATC constante do Ofício nº 379/2024-COATC/SADCON (NUP 00100.010020/2024-46), este Órgão Técnico responde às recomendações da COPEL, referentes ao NUP 00100.086392/2024-43, e às notas constantes na minuta de edital, NUP 00100.083065/2024-30, encaminhando novo Termo de Referência, com atualizações ao Processo nº 00200.015666/2023-19, que trata da aquisição e fornecimento de arranjos florais e plantas naturais de tipos variados para ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, na Capital Federal, a serem utilizados em eventos legislativos e institucionais previstos no Regimento Interno do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com a tabela abaixo:

Nota nº/ Recomendação nº	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa
1ª Nota	2.10	Excluída a cláusula que	Este órgão técnico acolhe
(p. 1 edital)	itens 2.10.1, 2.10.2 e	trata dos Requisitos do	solicitação da COATC.
	2.10.3	Art. 20 no Anexo III do	
	(p. 5 TR)	ADG n. 14/2022 - itens	
		2.10 e subitens 2.10.1 ,	
		2.10.2 e 2.10.3 do TR.	





Secretaria de Comunicação Social Secretaria de Relações Públicas Coordenação de Eventos

2ª Nota	2.8	Alterado o item 2.8.2	Este órgão técnico acolhe
(p. 8 edital) 1ª Recomendação	(p. 5 TR)	inserida justificativa para a não aplicação do tratamento diferenciado, a saber:	solicitação da COATC e recomendação da COPEL.
		"2.8.2. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve ao fato do valor estimado estar acima de R\$ 80.000,00, e o objeto desta contratação não ser aquisição de bens de natureza divisível, pois a repartição ou desmembramento dos itens poderá acarretar em sua destruição e perda de valor".	
2ª Recomendação	3.2 (p. 6 TR)	Incluída a alínea a com a justificativa para o quantitativo mínimo de 28 (vinte e oito) arranjos florais e de plantas, solicitado para apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme abaixo: "a) Justifica-se o quantitativo mínimo, por tratar-se, aproximadamente, de 25% (vinte e cinco por cento) dos acionamentos previstos no decorrer do ano anterior. Assim, busca-se a razoabilidade	Este órgão técnico acolhe recomendação da COPEL.





Secretaria de Comunicação Social Secretaria de Relações Públicas Coordenação de Eventos

	no quantitativo de atestados, de forma que, com o somatório deles, a	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	contratada comprove a	
	expertise na elaboração	
	dos arranjos".	

Diante do exposto, solicitamos a continuidade da instrução processual.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

SAMARA COUCEIRO SADECK

Chefe do Serviço de Eventos e Cerimonial

